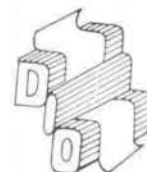




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 07 DE ABRIL DE 1995 - 6ª-FEIRA Nº 1050 - Circulação: 07.04.95 às 15:00h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
M^{te} NOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 0199 DE 04 DE abril DE 1995

Autoriza a implantação do Hospital de Doenças Tropicais do Estado do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o Hospital de Doenças Tropicais do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - Os profissionais de Saúde que atuarão no hospital deverão possuir especialização.

Art. 2º - O Hospital será vinculado e subordinado administrativamente à Secretaria de Saúde do Estado e fiscalizado pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º - O Hospital poderá utilizar convênios e estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, nacionais e internacionais para obtenção de recursos, conhecimentos e tecnologia com vistas ao seu melhor funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

* Republicada por haver saído com incorreções

LEI Nº 0200 DE 06 DE abril DE 1995

Autoriza a criação da Companhia das Docas do Amapá e dá outras Providências.

O Governador do Estado do Amapá,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a criar a Companhia das Docas do Amapá - CDAP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

LEI Nº 0201 DE 06 DE abril DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente até o limite de R\$ 5.901.279,00 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade do Estado, Lei nº 0193, de 26 de dezembro de 1994, até o limite de R\$ 5.901.279,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Hum Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais) a serem consignados aos órgãos a seguir discriminados:

R\$ 1,00

20.101 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

R\$ 401.279

23.101 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

R\$ 4.000.000

32.101 - Fundação Estadual de Cultura

R\$ 1.500.000

Total R\$ 5.901.279

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES

20.101 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

R\$ 1,00

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

R\$ 401.279

Total R\$ 401.279

21.101 - Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

R\$ 5.500.000

Total R\$ 5.500.000

Total Geral R\$ 5.901.279

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0489 DE 06 DE abril DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0173/95-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Autorizar SANDRA REGINA NEVES CORRÊA, Presidente da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Salvador - BA, para participar do Seminário de Disseminação da Metodologia do Projeto Axé, no período de 07 a 12 de abril do corrente.

Macapá, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0490 DE 06 DE abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0173/95-GAB/FCRIA,

R E S O L V E:

Designar SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES, Diretor de Administração e Finanças, Código FGS-2, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 07 a 12 de abril do corrente.

Macapá, 06, de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0491 DE 06 DE abril DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e,

CONSIDERANDO que a Páscoa é um evento de suma importância no calendário cristão;

CONSIDERANDO que significativa parcela do funcionalismo público professa a religião católica;

CONSIDERANDO que o Governo não deve omitir-se diante de eventos de tamanha significância,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados que, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Organizadora da Páscoa dos Funcionários Públicos, a realizar-se em 28 de abril do corrente:

- Antonio Carlos Brito Lima Júnior - Cerimonial/CACI
- Lúcia Alcantara Veiga Cabral - Cerimonial/CACI
- Raimunda Menezes Rodrigues - SEEC
- Edite Alencar Paiva - SEEC
- Maria Regina Cruz Moutinho - DEFENAP
- Maria Eunice Paulino de Lima - CEA
- Norma Sueli Lobato - SEFAZ
- Rosa Amélia Moura Paraense - TERRAP
- Perpétua Socorro Torres Campos Mourão - SEJUSP
- Maria Wilma Carvalho Verzola - Auditoria Geral do Estado
- Suelem Amoras Távora Furtado - IPEAP
- Ana Cecília Denim de Almeida - SENAVA
- Jacilene Farias Siqueira Bittencourt - DETRAN
- Terezinha Cabral de Castro - SEAGA
- Neide de Jesus Pereira - DPTC
- Leilma Vale de Almeida - FCRIA
- José Maria D. Lima - RURAP
- Sonia Maria Ferreira do Amaral - PROG
- Ivanete Maria Coutinho de Araújo - SEPLAN
- Adriana Claudia Dias Lacerda - CODAP
- Rita de Cássia Barbosa B. de Souza - SEPLAN
- Paulo Dias Ferreira
- Valdeci Fernandes de Souza - SEAD
- Sheila Maria da Silva Machado - CACI
- Marizete Picanço de Almeida - CAESA
- Renato Luís da Silva Brasiliense - SESA
- Sandra Maria Santos da Costa - CEICT
- Maria Quitéria Ada Silva - IEPA
- Benedito Brito Rodrigues - SETRACI
- Francisco de Jesus Picanço - SOSP

Macapá, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0492 DE 06 DE abril DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Autorizar o TEN CEL PM TOMÉ ANTONIO DA SILVA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da Reunião de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares, no período de 09 a 12 de abril do corrente.

Macapá, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0493 de 06 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01858/95-GAB/SEEC,

R E S O L V E:

1º - Conceder o adiantamento em nome de Herbert Emanuel Valente de Oliveira, Diretor do Teatro das Bacabeiras, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com serviços de terceiros, visando suprir despesas com cachê de artistas, referente a SEMANA COMEMORATIVA AOS CINCO ANOS DO TEATRO DAS BACABEIRAS.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101. Programa de Trabalho nº 0848247.2248, no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0494 de 06 de abril de 1995

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 275.336,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 80, da Lei nº 0193, de 26 de dezembro de 1994, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.336,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de abril de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

MARY HELENA ALLEGRETTI
Sec. de Planejamento



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Diretor-Interino

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURIAO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96-2361
Cep: 68.900-100 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,20
- Modelo II R\$ 0,25
- Modelo III R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

ANEXO DO DECRETO Nº 0494 DE 06 DE ABRIL DE 1995

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
04.15.088.2.199	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	4120.00	101	275.336
TOTAL				275.336

ANEXO II - ANULAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
04.15.088.2.199	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	3120.00	101	275.336
TOTAL				275.336

DECRETO Nº 0495 DE 06 DE abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear Albino Alves de Souza para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0496 de 06 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0248/95-DAA/SEPLAN,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de Ivanete Maria Coutinho de Araújo, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção e administração da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 03070212.177, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0497 DE 06 DE abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 075/95-PROG,

RESOLVE:

Nomear SONIA MARIA FERREIRA DO AMARAL para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA NEON EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este presente instrumento os Transigentes de um lado O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO TRANSIGENTE, representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e C.I. - 274.205 - AP, e de outro lado a Firma, NEON EQUIPAMENTOS LTDA, situada a Rua Hamilton Silva nº 916, inscrita no CGC/MF sob nº 05.696.471/0002.80, neste ato representada pelo seu Gerente FRANCISCO ODILON FILHO, Empresário, portador da C.I. nº 010.700-AP e CIC nº 119.183.653-34 neste ato denominado simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE, tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE TRANSIGÊNCIA, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma abaixo articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e a SEGUNDA TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores resolvem neste ato, extinguir o débito, entre si existente proveniente do pagamento da Fatura nº 000009 referente a despesa com o 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/92-SEEC, cujo objeto constitui-se na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, fogões, freezers e sistemas de exaustão instalados em prédios da SEEC, conforme NE nº 94NE1376, Processo 28840.017712/94, dando por reciprocidade, finda a matéria tratada nesta cláusula. Conforme dispõe no artigo 269 inciso III do Código de Processo Civil e artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma NEON EQUIPAMENTO o valor acordado de R\$-115.600,60 (Cento e Quinze Mil, Seicentos Reais e Sessenta Centavos) do valor total da fatura na importância R\$-171.749,80 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), referente a despesas descritas acima em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O referido pagamento proceder-se-á na seguinte forma:

- até 30 (trinta) dias após a assinatura deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento só foi celebrado tendo em vista o SEGUNDO TRANSIGENTE juntamente com o PRIMEIRO TRANSIGENTE terem chegado a um acordo de quitação de débito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA TRANSIGENTE

A firma NEON EQUIPAMENTOS LTDA, se obriga após a assinatura deste acordo dar por quitado o débito em apreço não podendo em hipótese alguma alegar diferenças, ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada conforme dispõe o art. 1.030, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Acordo não extingue as demais obrigações que a SEGUNDA TRANSIGENTE porventura ainda tenha com o fisco.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias à contar da data desta assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente Termo em cinco cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 05 de abril de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
PRIMEIRO TRANSIGENTE

FRANCISCO ODILON FILHO
NEON EQUIPAMENTO LTDA
SEGUNDO TRANSIGENTE

TESTEMUNHAS:

1ª - *Shirley Maria do S. Machado*2ª - *Francisco da Cunha Faveiro*

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA NEON EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este presente instrumento os Transigentes de um lado O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO TRANSIGENTE, representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e C.I. - 274.205 - AP, e de outro lado a Firma, NEON EQUIPAMENTOS LTDA, situada a Rua Amilton Silva nº 916, inscrita no CGC/MF sob nº 05.696.471/0002.80, neste ato representada pelo seu Gerente FRANCISCO ODILON FILHO, Empresário, portador da C.I. nº 010.700-AP e CIC nº 119.183.653-34 neste ato denominado simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE, tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE TRANSIGÊNCIA, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma abaixo articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores resolvem neste ato, extinguir o débito, entre si existente proveniente do pagamento da Fatura nº 000329, referente a despesa com o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/92-SEEC cujo objeto refere-se a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, fogões, ventiladores e sistemas de exaustão instalados em prédio da SEEC, correspondente a parcela do mês de maio/94. Dando neste ato, por reciprocidade finda a matéria tratada nesta Cláusula conforme disposto no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil e art. 1025 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma NEON EQUIPAMENTOS o valor de R\$-9.144,94 (Nove Mil, cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) do valor total da Fatura nº 00329 de R\$-13.649,16 (Treze Mil, Seicentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), conforme Nota de Empenho nº 94NE0196/Processo nº 28840.015909/94,

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O referido pagamento proceder-se-á na seguinte forma:

- até 30 (trinta) dias após a assinatura deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento só foi celebrado tendo em vista o SEGUNDO TRANSIGENTE juntamente com o PRIMEIRO TRANSIGENTE terem chegado a um acordo de quitação de débito em 24.03.95.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA TRANSIGENTE

A firma NEON EQUIPAMENTOS LTDA, se obriga após a assinatura deste acordo dar por quitado o débito em apreço não podendo em hipótese alguma alegar diferenças, ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada conforme dispõe o art. 1.030, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Acordo não extingue as demais obrigações que a SEGUNDA TRANSIGENTE porventura ainda tenha com o fisco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias à contar da data desta assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente Termo em cinco cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 06 de abril de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
PRIMEIRO TRANSIGENTE

FRANCISCO ODILON FILHO
NEON EQUIPAMENTO LTDA
SEGUNDO TRANSIGENTE

TESTEMUNHAS:

1ª - *Shirley Maria do S. Machado*2ª - *Francisco da Cunha Faveiro*

Procuradoria Geral
do Estado

Homologo

EDITAL Nº 003/95-PROG.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA POR TEMPO DETERMINADO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o EDITAL nº 001/95-PROG, de 08 de março de 1995, torna público o resultado da seleção para as funções de Procurador de Estado, conforme anexo deste edital e convoca os candidatos aprovados na forma do item 14 do edital nº 001/95-PROG, para exame oral a ser realizado no dia 12 de abril do corrente ano às 15:00 horas, no Auditório da Procuradoria Geral do Estado, conforme relação anexa.

Macapá, 06 de abril de 1995.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Presidente da Comissão

Relação das notas finais das provas escritas da seleção simplificada para contratação administrativa por tempo determinado para as funções do cargo de Procurador de Estado do Amapá.

Macapá, 05 de abril de 1995

Homologo

Procurador Geral do Estado

Nº Inscrição	Nota objetiva	Nota Subjetiva	Nota Geral
001	1,80	5,50	7,30
002	1,32	4,70	6,02
003	1,32	4,70	6,02
004	1,56	1,00	2,56
005	1,56	4,50	6,06
006	NÃO	COMPARECEU	*****
007	NÃO	COMPARECEU	*****
008	1,32	6,00	7,32
009	1,32	6,50	7,82
010	NÃO	COMPARECEU	*****

011	1,08	2,00	3,08
012	1,56	4,50	6,06
013	1,92	5,50	7,42
014	0,84	5,20	6,04
015	0,96	1,00	1,96
016	1,56	5,50	7,06
017	1,44	5,50	6,94
018	0,84	5,16	6,00
019	1,68	4,50	6,18

Macapá, 05 de abril de 1995

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Presidente da Comissão

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
CATEGORIA: CANDIDATOS PARA AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROCURADOR DE ESTADO- Codigo 01-A.

Homologo

Procurador Geral do Estado

Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01-A-009	JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES	7,82
01-A-013	OSVALDO SOUZA DE CAMPOS	7,42
01-A-008	EDUARDO E. GUIMARÃES LOPES	7,32
01-A-001	GILBERTO FIRMINO MARTINS	7,30
01-A-016	KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS	7,06
01-A-017	EDSON J. SOARES DA CUNHA	6,94
01-A-019	BERNADETH DE J. M. DOS SANTOS	6,18
01-A-005	LUCIANA L.MARIALVES DE MELO	6,06
01-A-012	VALDINEI SANTANA AMANAJÁS	6,06
01-A-014	EVANDRO LUL RODRIGUES	6,04
01-A-002	JOSEMARY BUENO FUNFAS	6,02
01-A-003	LÍDIA MAYER GROTT	6,02
01-A-018	JOSÉ G. DA SILVA BASTOS	6,00

Macapá, 06 de abril de 1995.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Presidente da Comissão

Comissão Permanente
de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/95-CPL/GEA

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados estar realizando LICITAÇÃO pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia e horário a seguir relacionado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/95-CPL/GEA - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, dia 25.04.95 às 10:00 horas.

O edital poderá ser obtido na Av. FAB, 0087, sala 21 da SEAD, das 07:30 às 13:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

Macapá(AP), 05 de Abril de 1.995.

BRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/GEA

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 145/95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve, remover:

Servidor: JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO SOUZA
Cargo: Agente de Serviços de Engenharia
Da: Secretaria de Estado da Administração-SEAD.
Para: Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC.
Ofício nº 01012/95-GAB/SEEC.

Macapá-AP, em 30 de março de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 151/95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ODILON PICANÇO FURTADO, Economista, JOSÉ OTÁVIO SANTANA, Agente Administrativo e ROSILENE SOUZA DE ALMEIDA, Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Ofício nº 0409/95-DSG/SEAD.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (TRINTA) dias, para a conclusão dos trabalhos da aludida Comissão, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 160, da Lei nº 0066, de 1993.

Macapá-AP, 04 de março de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

SEFAZ

PORTARIA (N) Nº 009/95-DAT/SEFAZ
ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - UPF/AP, PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS DE SUA COMPETÊNCIA DURANTE O MÊS DE ABRIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo como preceitua o artigo 2º do Decreto nº 180, de 17.02.92 do Governo do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado - UPF/AP em R\$ 20,63 (Vinte reais e sessenta e três centavos) para vigorar durante o mês de abril.

Parágrafo Único - A expressão monetária da UPF/AP diária a partir deste valor, equivalerá à UFIR diária, editada pelo Departamento da Receita Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 1995.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 05 de abril de 1995.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Fazenda

Saúde

LEI Nº 8.666/93
CAPUT. ART. 25

RATIFICO
EM, 28 / 03 / 95

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
-GOVERNADOR-

JUSTIFICATIVA Nº 006 /95-SESA.

AÇÕES DO PROCEDIMENTO
PROCESSO Nº 28770.000293/95-SESA

PEDIDO DE CATAÇÃO Nº 025/95-SESA
Firma: CAESA - Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Valor Total do PC. R\$- 250.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços no fornecimento da água e esgoto dos Órgãos pertencentes à Secretaria de Saúde no exercício de 1995 através da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, única Empresa no Estado do Amapá a fornecer os referidos serviços.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no disposto do Capítulo do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

Macapá-AP, 21 de março de 1995.

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
-Secretário de Estado da Saúde-

AUTARQUIAS ESTADUAIS



IPEAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 059/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48 inciso XIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de **LOURDES DOS SANTOS MARTINS**, Chefe do Departamento Administrativo do IPEAP, nos termos do Item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de **R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviço de terceiros, necessários a manutenção e administração do IPEAP.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 250, Programa de Trabalho nº 0307021.133, nos Elementos de Despesa 3120.00 Material de Consumo, o valor de **R\$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)** e 3131.00 Serviço Pessoa Física, o valor de **R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)** e 3132.00 Serviço Pessoa Jurídica o valor de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**.

5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, ao Instituto de Previdência do Estado do Amapá, dentro do prazo de aplicação constante no Item 2º.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995.

ADM. RENILDES DOS SANTOS MIRANDA
Presidente em exercício

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA (P) Nº 037/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido DINALVA SALES DE SOUZA SMITH, do Cargo de Chefe da Creche Periquitinho Verde, Código FGI-3, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA-AP, a contar de 28 de fevereiro de 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 01 de março de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORREA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 038/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LENIZE SORAYA ALMIRA DE LIRA, Assistente Social, Referência NS-23, pertencente ao Quadro do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, para exercer o cargo de Chefe da Creche Periquitinho Verde, Código FGI-3, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a contar de 1º de março de 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 01 de março de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORREA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 039/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA GORETH SILVA E SOUZA, Professora de 1º e 2º Grau, Classe D-4, pertencente ao Quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para exercer o cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Produção e Comercialização, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a contar de 01 de março de 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 01 de março de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORREA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 040/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ZILMA VALE DE ALMEIDA, Assistente Social Classe C, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, a disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até o Município de Tartarugalzinho, a fim de atender solicitação do M.M. Juiz da Vara da Infância e da Juventude no que diz respeito a estado sócio familiar de Adolescentes daquela Comarca, nos dias 03 e 04 de março de 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 02 de março de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORREA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 041/95-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0051, de 03 de janeiro de 1.995 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALBERTO SOARES SILVA, motorista, FNA-07, do Quadro de servidores Civil do Governo do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania-SETRACI, à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até ao Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de conduzir veículo desta Fundação, no período de 03 a 04 do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 02 de março de 1.995.

SANDRA REGINA NEVES CORREA
Presidente Interina/FCRIA-AP

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 0058 /95-GAB/PRESI/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no que estabelece o art. 67, III do Decreto(N) nº 0031, de 06 de fevereiro de 1991, combinado com o art. 93 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar MARIA JOSÉ DE FÁTIMA SANTANA, Assistente Administrativo, referência ANM-01, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, da Função Especial de Confiança de Auxiliar de Plenário deste Tribunal de Contas, a partir desta data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

CONSELHEIRA MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente do T.C.E-AP

PORTARIA Nº 0059 /95-GAB/PRESI/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no que estabelece o art. 67, III do Decreto(N) nº 0031, de 06 de fevereiro de 1991, combinado com o art. 93 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da Função Especial de Confiança de Auxiliar de Plenário em decorrência do remanejamento do titular,

RESOLVE:

I - Nomear, ROBERTA TAVARES RIBEIRO, para exercer a Função Especial de Confiança de Auxiliar de Plenário deste Tribunal de Contas, a partir desta data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

CONSELHEIRA MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente do T.C.E-AP

AVISO IMPORTANTE

O Chefe da Divisão de Comercialização, comunica aos assinantes em geral que qualquer informação referente a MATERIAS OU FAX, para publicação no Diário Oficial do Estado/DIO/SEAD ENTRAR EM CONTATO PELO FONE: 212-2138.

PORTARIA Nº 0060 /95-GAB/PRESI/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no que estabelece o art. 67, III do Decreto(N) nº 0031, de 06 de fevereiro de 1991, combinado com o art. 93 do Regimento Interno.

R E S O L V E:

I - Nomear, **MARIA JOSÉ DE FATIMA SANTANA**, Assistente Administrativo, referência ANM-01, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Gabinete da Comissão Permanente de Licitação-FG1 deste Tribunal de Contas, a partir desta data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

CONSELHEIRA MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente do T.C.E-AP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 1995

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir. Secretaria : **Marcos Antônio Dourado de Aragão**

Ação Ordinária : 92.0001882-3
Autores : **ASTÉRIO BARROS DA CONCEIÇÃO, JÚLIO DOS SANTOS CARREIRA, JOSÉ PEREIRA BELO, NICOLAU PINHEIRO DE CASTRO, JOÃO LIMA SOUTO, ENÉZIO SILVA LUZ, SEBASTIÃO REINALDO DO NASCIMENTO e NILZA ROLA**

Advogado : Flávio Costa Cavalcante
Ré : **UNIÃO FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes

"Em face da decisão proferida pelo Eg. TRF - 1ª Região nos autos do AI nº 94.01.03421-4 (fls. 265/274) e da decisão de fl. 286, intimem-se os Apelados (autores) para responderem ao Recurso, o qual admito em seu duplo efeito (CPC art. 520). Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Ação Ordinária : 94.0000039-1
Autores : **AMIRALDO MONTE ALVERNE CARDOSO, ALCE PANTOJA DA SILVA, MANOEL DE JESUS DOS SANTOS BARROSO, LUIZ IAPARRÁ DOS SANTOS, MANOEL VIEGAS FILHO, JOSÉ FERNANDES FERREIRA DE LIMA, JOSIAS PINHEIRO DE CARVALHO, LUIZ DA SILVA TELES, AMBRÓSIO BARBOSA e RAIMUNDO NASCIMENTO DOS PRAZERES**

Advogado : Ruy Apolonho de Oliveira
Réu : **UNIÃO FEDERAL**
Advogado : Maria Madalena Carneiro Lopes

"Em face da promoção de fl. 105, intimem-se os Autores a fornecerem os elementos necessários a elaboração dos cálculos. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Ação Ordinária : 95.0000240-0
Autores : **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - ASFUSAP**

Advogado : Benedito de Nazaré da Silva Pereira
Réu : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

"Vistos, etc. INADMITO o pedido de assistência judiciária, por isso que ausentes os pressupostos necessários à sua concessão. Com efeito, detém a Autora, associação regularmente instituída, plena capacidade para arcar com as custas do processo e honorários de advogado sem prejuízo próprio. Daí porque, ex vi do art. 1º da Lei nº

1.060, de 05.02.50, o benefício da gratuidade de justiça não se estende à pessoa jurídica (cf. RITJESP 137/352, RITJERGS 133/167, 149/425, Bol. AASP 1.806/supl., p.4, em.).

2.- Destarte, determino o pagamento das custas judiciais devidas (Lei nº 6.032 de 30.04.74, arts. 10, I e 13). Após, voltem-me conclusos. Mcp, 005.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Mand. de Segur. : 95.0000263-9
Impetrantes : **CÍCERO BORGES BORDALO e MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES**

Advogado : Cícero Borges Bordalo
Impetrado : **PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO ESTADO DO AMAPÁ**

Litiscons. Passivos Necessários : **PEDRO PETCOV, EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, VERA DE JESUS PINHEIRO, SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, JORGE WAGNER COSTA GOMES e JOSÉ ARI-MATHÉA VERNET CAVALCANTI**

"J. Indefiro o pedido, eis que, a OAB tem natureza jurídica de Autarquia Federal sujeita, ex vi do disposto no art. 109, I, da CF, à jurisdição federal. Semelhante natureza é ostentada por suas diversas Seccionais. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execução Fiscal : 92.0000022-3
Exeqüente : **FAZENDA NACIONAL**
Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
Executado : **G. S. CRUZ**

"Vistos, etc. Intime-se a Sra. JANICE CRUZ para que esta informe ao Juízo sobre a abertura de inventário de GUILHERME DA SILVA CRUZ. Em caso positivo, deverá indicar quem é o Inventariante, demonstrando documentalmentê. Em caso negativo, deverá relacionar os herdeiros do falecido (esposa e filhos), declinando seus endereços. Expeça-se mandado. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execução Fiscal : 92.0001758-4
Exeqüente : **FAZENDA NACIONAL**
Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
Executado : **JOSÉ MENDES RABELO**

"Ao arquivo provisório. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execução Fiscal : 93.0000186-8
Exeqüente : **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB**

Advogado : Joaquim Gomes de Oliveira
Executado : **FARMÁCIA VEREDA LTDA**
Advogado : Paulo José da Silva Ramos

"J. Arquivem-se os autos. Dê-se baixa na distribuição. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execução Fiscal : 93.0000366-6
Exeqüente : **FAZENDA NACIONAL**
Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
Executado : **WALTER GOMES COELHO**

"Em face dos docs. de fls. 42/43, os quais noticiam o pagamento da dívida exeqüenda, suspendo o cumprimento da decisão de fl. 38. Diga a Exeqüente. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execução Fiscal : 94.0002305-7
Exeqüente : **FAZENDA NACIONAL**
Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
Executado : **NEURACI FRANQUES TEIXEIRA**
Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva

"Renove-se a diligência de fl. 21, para o fim exclusivo de avaliar o bem penhorado (fl. 19) no mesmo endereço constante do mandado de fls., eis que a Executada compareceu neste Juízo e declinou como sendo seu endereço aquele mencionado no doc. de fl. 21 (cf. doc. fl. 19). Expeça-se mandado de avaliação. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execução Fiscal : 95.0000072-5
Exeqüente : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

Advogado : Vera Lúcia L. dos Santos
Executados : **L. A. E SILVA e LEONOR DE AZEVEDO E SILVA**

"Intime-se a Executada da penhora (Lei nº 6.830/80 art. 12). Decorrido o prazo para oposição de embargos, voltem-me cls. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco nesta cidade de Macapá, às 10:10 horas, eu Oficiala de Justiça Avaliadora da 1ª Seção Judiciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao R. Mandado de fls., extraído dos autos da ação de Execução Fiscal processo nº 95.0000072-5 que INSS move contra L.A.E. SILVA e OUTRO procedi a Penhora e Avaliação do bem a seguir especificado:

máquina tipo sarrafiadeira com bancada de um metro, marca INVICTA, Nº 2601, avaliada em **R\$800,00** (oitocentos reais). Feita a penhora e avaliação deixei o bem em mãos do Sr. Jorferson Costa de Araújo e Silva Filho, R.G. nº 011.799-AP, o qual na qualidade de fiel depositário deste Juízo, comprometeu-se a não abrir mãos dos bens penhorados e avaliados sob as penas da Lei. Do que, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim Terezinha de Jesus Bezerra Leite-Oficiala de Justiça-Avaliadora e pelo Sr. Jorferson Costa de Araújo e Silva Filho - Fiel Depositário.

Execução Fiscal : 95.0000067-9
Exeqüente : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

Advogada : Vera Lúcia L. dos Santos
Executados : **ESPORTE CLUBE MACAPÁ e MÁRIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS**

"O bem penhorado, segundo avaliação feita (fl. 17), não é suficiente para garantir a dívida. Expeça-se mandado de reforço de penhora, a fim de gravar outros bens do Executado suficientes à satisfação do débito. 2.- Oficie-se à TELEAMAPÁ, solicitando o imediato desligamento da linha telefônica penhorada. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execuções Div. : 94.0000476-1
Exeqüente : **UNIÃO FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado : **EMPRESA MADEIREIRA B.S. MARTINS**

"J. A penhora e avaliação de fls. 77/79, indevidamente denominada de reforço de penhora, recaíram em bens particulares do Sr. BENEDITO SOUZA MARTINS, parte estranha à presente execução, sem que se tivesse procedido à sua indispensável citação. Destarte, é de se declarar a nulidade da penhora e avaliação de fls. 77/79. 2.- Determino seja citado o Sr. BENEDITO SOUZA MARTINS, representante legal da Executada para pagar a dívida nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80. Não satisfeito o débito, dever-se-á proceder à penhora e avaliação do bem identificado a fl. 78 (linha telefônica) e, bem assim, de outros suficientes à garantia do débito. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação (Lei nº 6.830/80). 3.- Indefiro, em consequência, o pedido de adjudicação. 4.- Proceda a distribuição à inclusão do Executado no pólo passivo. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execuções Div. : 95.0000052-0
Exeqüente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Eloiza Marques Bartholomeu
Executado : **VALÉRIO ANTENOR PELIZZA**

"J. Defiro. Suspenda-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Execuções Div. : 95.0000098-9
Exeqüente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Eloiza Marques Bartholomeu
Executado : **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS e ELMIRA COIMBRA DOS SANTOS**

"Diga a Exeqüente sobre os docs. de fls. 19/22. I. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Agravo de Instr. : 93.0001005-0
Agravante : **UNIÃO FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes
Agravados : **ASTÉRIO BARROS DA CONCEIÇÃO, JÚLIO DOS SANTOS CARREIRA, JOSÉ PEREIRA BELO, NICOLAU PINHEIRO DE CASTRO, JOÃO LIMA SOUTO, ENÉZIO SILVA LUZ, SEBASTIÃO REINALDO DO NASCIMENTO e NILZA ROLA**

Advogado : Flávio Costa Cavalcante

"Cientifiquem-se as partes do V. Acórdão de fls. 176/189. Intimem-se. Desapensem-se. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

ACÓRDÃO

"Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima citadas: Decide a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Brasília-DF, 18 de outubro de 1994 (data do julgamento). Juiz HÉRCULES QUASIMODO - Presidente, Juíza ASSUSETE MAGALHÃES - Relatora.

Agravo de Instr. : 94.0000416-8
Agravante : **UNIÃO FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes
Agravados : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

Advogado : José Caxias Lobato e Antônio Cabral de Castro

"Cientifiquem-se as partes do v. acórdão (fls. 142/146). Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Mcp, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

ACÓRDÃO

"Decide a Turma negar provimento ao agravo, à unanimidade. 1ª Turma do TRF da 1ª Região - 06.12.94. JUIZ ALDIR PASSARINHO JÚNIOR (Presidente e Relator)."

Restauração de Autos : 94.0000499-0 (Ação Anulatória de Aposentadoria)
Requerente : JOSÉ MONTEIRO LIMA
Advogado : Carlos Augusto Tork de Oliveira
Requeridos : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogados : Walter Lúcio Figueiredo da Silva (1º) e Maria das Graças de Oliveira Carvalho (2º)

"Requeiram os Réus o que entenderem de direito. Intimem-se. Mep, 05.04.95.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Embarg. a Exec. : 95.0000264-7
Embargante : NEURACI FRANQUES TEIXEIRA
Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva
Embargada : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso

"Vistos, etc. Intime-se o Advogado referido na procuração de fl. 08 para vir subscrever a petição inicial. Mep, 05.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Recl. Trabalh. : 95.0000261-2
Reclamantes : CLÁUDIO JOÃO ZORTHEA, CELINA CAVALCANTI LOPES DA SILVEIRA SILVA, ISAÍAS CORRÊA PEREIRA e JOSÉ DORCELES PAIVA RABELO
Advogado : Paulo Alberto dos Santos
Reclamados : UNIÃO FEDERAL e ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª) e Maria de Fátima Matias Tavares

"Vistos, etc. Em sendo os 'reclamantes' servidores públicos federais, consoante expressamente declinaram (fl. 04), deverão, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, adotando as seguintes providências: a) justificar a interposição de Reclamação Trabalhista, ação própria de empregados (e não servidores estatutários) e destinada ao deslinde de controvérsias oriundas do contrato de trabalho, e; b) promover, se for o caso, a conversão da reclamação trabalhista em ação ordinária. I. Mep, 05.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal : 94.0002320-0 e 94.00002295-6
Exeqüente : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
Executados : EDEMLAR LTDA

"Execução suspensa dada a oposição de embargos. Mep, 05.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 21 (vinte e um) feitos cíveis para conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 06 de abril de 1995.

MARCOS ANTONIO BOURADO DE ARAGÃO
Marcos Antonio Bourado de Aragão
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá

Publicação de Sentença

Processo nº 253/94 - Representação
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representados: ADILSON PEREIRA DA COSTA e outros

SENTENÇA

VISTOS ETC...

O Promotor Eleitoral de Justiça, com fulcro no art. 71 e seguintes, do Código Eleitoral, representou perante este Juízo visando a exclusão dos eleitores relacionados às fls. 5/17, alegando em síntese, que as inscrições eleitorais forma realizadas de forma irregular, na medida em que tais eleitores utilizaram documentos falsos (carteiras de identidade e certidões de

nascimento) quando do alistamento eleitoral.

É que os eleitores, através de candidatos a cargos do próximo pleito, adquiriram, de forma graciosa e sem amparo legal, certidões de nascimento que não traduziam a realidade do registro, não obstante estarem elas assinadas pelos Srs. Oficiais dos Cartórios de algumas ilhas do Pará, localizadas nas proximidades deste Estado.

Assim, inscreveram-se como eleitores da Segunda Zona.

Registrado e autuado o pedido, este Juízo, seguindo o disposto no inciso II do art. 77, do Código Eleitoral, determinou a publicação do Edital, ut despacho de fls. 02 e certidão de fls. 28.

Dentro do prazo estipulado em lei, apenas dois eleitores, JOSÉ PEREIRA DA COSTA e JOSÉ DA SILVA ALVES, comprovaram que não estavam envolvidos com o fato em tela. Os demais, deixaram transcorrer o prazo para contestação in albis.

Brevemente relatados, DECIDO.

De início, observo que os fatos que deram ensejo à representação formulada pelo Ministério Público são da maior gravidade.

Com efeito, o uso de documentos falsos para fins eleitorais, além de crime, trouxe para todo o Estado do Amapá um problema já de cunho social; com a certidão falsa o cidadão, além de inscrever-se como eleitor, obteve carteira de identidade, carteira de trabalho e todos os demais documentos.

E o pior é que, vale salientar, sempre de boa-fé, acreditando naquele político que foi à sua procura visando apenas vantagens nas urnas. É, realmente, lamentável.

Porém, todos os eleitores tiveram a oportunidade de contestar a presente representação.

Todavia, quedaram-se inertes, exceto os Srs. José da Silva Alves e José Pereira da Costa, eleitores que comprovaram com suas cédulas de identidade que não participaram da empreitada ilegal.

O pleito Ministerial, pois, deve prosperar;

Em hipótese contrária, estaria a Justiça Eleitoral permitindo a continuidade da fraude e o encabrestamento de eleitores por políticos irresponsáveis.

Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a representação formulada pelo Ministério Público Eleitoral; determino o cancelamento das inscrições eleitorais dos eleitores relacionados às fls. 05/17, exceto quanto às dos Srs. JOSÉ PEREIRA DA COSTA (0025212525/35) e JOSÉ DA SILVA ALVES (25016425/34) que, atempadamente, comprovaram a validade de suas inscrições.

Com o trânsito em julgado, proceda-se conforme o art. 78 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Comunique-se ao TRE-AP.

Macapá, 26 de setembro de 1994.

Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE OÊ(OITO)DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADA a firma A. S. R. ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCJ/LCP-743/94, em que MARIA NAZARE AYRES DOS SANTOS E SANTOS é reclamante, para ciência de decisão proferida pela Junta, no dia 31.01.95, às 13:55 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "DECIDI A MM. JCJ DE MACAPÁ, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A

RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, O QUE POR APURADO ATRAVES DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CALCULO, AS PARCELAS DE : AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS ' EM 7/12 + 1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL/93, EM 3/12 E DE 94 EM 3/12, SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/93, JANEIRO E FEVEREIRO/94 E DOIS DIAS DE MARÇO/94, MULTA RESCISÓRIA, 10 HORAS EXTRAS SEMANAIS COM ACRESCIMO DE 50% DURANTE TODO O PACTO LABORAL E REFLIXO NAS VERBAS RESCISÓRIAS, FGTS + 40%. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEFAIS PEDIDOS. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO A SECRETARIA DEVE ANOTAR A CTPS DA AUTORA, COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAZE. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado em R\$1.000,00, no importe de R\$20,00".

Secretaria da JCJ de Macapá, 31 de março de 1995.

MANOEL VIEIRA PAÇANHA
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0150/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0804/95-DG,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares à servidora MARIA DO SOCORRO GUEDES COELHO MARINHO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada no Departamento de Pessoal desta E. Corte, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de julho do corrente ano, relativas ao exercício de 94/95.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 12 a 21 de julho de 1995.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0151/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até a cidade de Oiapoque-AP, no dia 31 de março do corrente ano, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
José Maria Monteiro David	Diretor-Geral	Diretoria-Geral
Inácio Barroso Rocha	Chefe Gab. Militar	Gabinete Militar

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0152/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período 28 a 31 de março do corrente ano, pela MMª. Juíza de Direito Substituta, Doutora ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 1995.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0153/95-GAB

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o 1º Tenente QOAPM DEUZIMAR DA SILVA NASCIMENTO, ora à disposição desta E. Corte, para exercer a Função de Adjunto do Gabinete Militar, prevista no Decreto nº 5559, de 22/12/94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 997 de 23/12/94, devendo permanecer à disposição do Fórum de Macapá.

Publique-se. Registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 1995.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/95-TJAP, CELEBRADO EM 07/03/95 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAAP.

Pelo presente TERMO, fica anulado a partir desta data, o CONVÊNIO Nº 001/95-TJAP, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAPÁ - AMAAP, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros à AMAAP, visando custear despesas com manutenção administrativa e atividades sociais, com base no parecer de fls. 29 do Processo Administrativo nº 0219/95-DG e Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá-AP, 30 de março de 1995.

Des. **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente do TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0013/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal c/c o artigo 244, § 1º, do Provimento-Geral da Corregedoria e tendo em vista o contido no P.A. nº 1164/95-S.C.

RESOLVE:

Designar PAULO CESAR TEIXEIRA, funcionário contratado pelo Cartório de Registros Públicos e Tabelionato da Comarca de Oiapoque, para substituir o titular da referida Serventia, em seus impedimentos legais e eventuais afastamentos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de abril de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0014/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1162/95-S.C.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA do recesso forense, relativa ao exercício de 1994, pelo serventário SAMUEL DA SILVA SOUZA, Motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, a ser usufruída no período de 18 a 30 de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de abril de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 005/95-GAB.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o contido no P.A. nº 0775/94-S.C.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem que, pela Secretaria da Corregedoria tramita o P.A. nº 0775/94-S.C., no qual consta a indicação de JAZIEL TRINDADE DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 227.647-AP e do CPF nº 154.262.972-15, residente e domiciliado na Rua do Projeto, S/Nº, Município de Pedra Branca do Amapari, neste Estado, para exercer o Cargo de *Juiz de Paz Substituto* do referido Município.

Assim, para conhecimento do público em geral, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 05 (cinco) dias, para que aqueles que souberem de algum fato que desabone a sua conduta moral ou profissional, o alegue, por escrito, no prazo legal.

Gabinete do Corregedor, em 04 de abril de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0015/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1145/95-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao serventário MAURO RODRIGUES DE SOUZA, Oficial de Justiça-Avaliador do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no período de 30.04.95 a 02/07.95.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de abril de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 069/95-GAB

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições legais e tendo em vista o decidido em reunião com os Juizes das Comarcas de Macapá e Santana realizada em 29.03.95,

RESOLVE:

Nomear a comissão composta pelos Meritíssimos Juizes Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO, Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA e Dr. RUI GUILHERME VASCONCELLOS SOUZA FILHO para, sob a Presidência do primeiro e no prazo de 20 (vinte) dias, procederem estudos e apresentarem sugestões para criação de LIMITES para TAXA JUDICIÁRIA.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de abril de 1995.

Des. **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça

HOMOLOGO:

EM 05.04.1995.

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 019/95-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1 - PROCESSO Nº 037/95-CPL/TJAP
01.2 - PROCESSO DE ORIGEM Nº 0633/95-DG
01.3 - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, "CAPUT", LEI Nº 8.666/93.
01.4 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 219/95-DAA
01.5 - EMPRESA: LEX EDITORA S/A.
01.6 - VALOR: R\$ 2.877,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com a ASSINATURA ANUAL DA "REVISTA LEX - LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA"/1995, BEM COMO OS VOLUMES ENCADERNADOS DA MESMA, REFERENTES AOS PERÍODOS DE 1982 A 1984 E 1985 A 1994. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que a empresa adjudicatária "edita e distribui com exclusividade em todo o território nacional" a referida revista, conforme DECLARAÇÃO contida nos autos do processo em epígrafe (fls. 11), subscrita pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo; caracterizando-se, assim, a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, solicitamos a homologação da presente justificativa e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995.

Des. **LUIS AFONSO LOBATO OLIVEIRA**
Presidente da CPL/TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA TRICENTÉSIMA NONA
SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente, realizou-se a distribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

CÂMARA ÚNICA

- 01) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 397/95 - CAPITAL
Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante: João Cardoso Ataíde
Advogado: José Ronaldo Serra Alves
Apelada: A Justiça Pública
Relator: Exmº Sr. Juiz Convocado Raimundo Vales
- 02) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 398/95 - CAPITAL
Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante: José Orivaldo Pereira
Advogado: Antonio Atanázio Picanço Gonzaga
Apelada: A Justiça Pública
Relator: Exmº Sr. Des. *Dóglas Evangelista*
- 03) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 399/95 - CAPITAL
Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante: Antonio de Oliveira Carvalho
Advogado: José Sidou Góes Miccione (Def. Público)
Apelada: A Justiça Pública
Relator: Exmº Sr. Juiz Convocado Raimundo Vales
- 04) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 400/95 - CAPITAL
Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante: Edvaldo de Jesus Prado Ribeiro
Advogado: Paulo José da Silva Ramos
Apelada: A Justiça Pública

Relator: Exmº Sr. Des. Carmo Antonio

05) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 401/95 - CAPITAL
Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante: Francisco Lima da Silva
Advogado: Marcos Nogueira (Def. Público)
Apelada: A Justiça Pública
Relator: Exmº Sr. Juiz Convocado Raimundo Vales

06) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 402/95 - CAPITAL
Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante: Edilson Lemos Sampaio
Advogada: Conceição das Graças Amoras Mira (Def. Pública)
Apelada: A Justiça Pública
Relator: Exmº Sr. Des. Gilberto Pinheiro

07) - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 053/95 - CAPITAL
Origem: 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Recorrente: A Justiça Pública
Recorrido: Edmilton Gonçalves da Conceição
Relator: Exmº Sr. Des. Gilberto Pinheiro

08) - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 054/95 - CAPITAL
Origem: 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Recorrente: A Justiça Pública
Recorrido: José Pedro da Silva Ramos
Relator: Exmº Sr. Juiz Convocado Raimundo Vales

09) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 208/95 - CAPITAL
Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Apelante: Amapá Florestal e Celulose S/A - AMCEL
Advogado: Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viêgas
Apelado: Aluizio Silva dos Santos
Advogados: Raimundo José da Costa Queiroga e João Américo Nunes Diniz
Relator: Exmº Sr. Des. Gilberto Pinheiro

10) - REMESSA EX-OFFICIO Nº 039/95 - OIAPOQUE
Remetente Ex-Ofício: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Oiapoque
Partes: Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro (Adv. Waldeli Gouveia Rodrigues); Luiz Amanajás e Joacy Rabelo da Silva
Relator: Exmº Sr. Des. Luiz Carlos

TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

01) - REQUERIMENTO Nº 031/95 - CAPITAL
Requerentes: Paulo Jorge Blanc dos Santos e outros
Assunto: Gratificação de Nível Superior
Relator: Exmº Sr. Des. Dóglas Evangelista

02) - REQUERIMENTO Nº 032/95 - CAPITAL
Requerente: Sindicato dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá
Assunto: Atualização dos Valores de Indenização de Transporte para os Oficiais de Justiça-Avaliadores
Relator: Exmº Sr. Des. Luiz Carlos

PROCESSO CONCLUSO AO EXMº SR. DES. PRESIDENTE

CÂMARA ÚNICA

01) - AGRAVO Nº 051/95 - CAPITAL
Agravante: Ubiraelson da Silva Macedo
Advogada: Eliane Perez Vanetta
Agravado: Antonio Marques Costa
Advogado: Joselito Sousa das Chagas

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa* (Belª Marli de Fátima Andrade), Diretora do Departamento Judiciário, fiz lavrar a presente e a subscrevi.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DOIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NO VENTA E CINCO.

Às nove horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MELLO CASTRO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MÁRIO GURTYEV, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, CARMO ANTÔNIO e o eminente Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO. Feita a leitura da Ata da última sessão ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Foram julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 079/94 - Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ (SINSEPEAP) - Advogados: WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS e RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS

DECISÃO: "Não conhecido, à unanimidade, com a extinção do processo sem julgamento do mérito nos termos do voto do Relator."

HABEAS CORPUS

Nº 125/94 - Impetrante: MACAMED - IMPORTADORA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Advogado:

ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO - Paciente: MÁRIO CONSELVAN FILHO - Autoridade Coatora: ELDETE SILVA AGUIAR - PROMOTORA DE JUSTIÇA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "Conhecido à unanimidade. Quanto ao mérito sem divergência, concedeu-se a ordem para determinar o trancamento do inquérito nos termos do voto do Relator."

QUEIXA-CRIME

Nº 002/92 - Querelante: NILDE CECILIANO SANTIAGO Advogado: PEDRO PETCOV - Querelado: ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA - Relator: Des. Mário Gurtyev.

DECISÃO: "Registram-se as ausências das partes e também de seus Advogados. Nos termos do art. 6º da Lei nº 8.038/90, à unanimidade, rejeitou-se a Queixa-Crime nos termos do voto do Desembargador Relator."

COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MELLO CASTRO externou com muita satisfação e de um significado bem elevado a última sessão que presidiu na qualidade de Presidente desta Egrégia Corte de Justiça,

e agradeceu a Deus a oportunidade que teve de dirigir por dois anos este Tribunal conduzindo com sucesso as responsabilidades inerentes ao cargo.

Parabenizou o Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO, pela recondução ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, e desejou a sua Excelência toda sorte. Também agradeceu aos colegas Desembargadores todo o apoio que dedicaram durante a sua gestão. Fez considerações a todos os serventuários, pelos trabalhos desenvolvidos, enfim, a todos que contribuíram nesses dois anos, com os destinos desta Corte. Pediu a Deus que iluminasse os novos dirigentes.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, o Juiz Convocado RAIMUNDO VALES e o Procurador-Geral de Justiça, parabenizaram a administração do Excelentíssimo Senhor Desembargador MELLO CASTRO.

Com relação à recondução do Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores parabenizaram e desejaram ao Procurador-Geral, uma exitosa gestão à frente do Ministério Público.

O Procurador-Geral de Justiça agradeceu a oportunidade que teve nesses dois anos de ter colaborado com o Desembargador MELLO CASTRO à frente do Tribunal e pediu desculpas em seu nome e dos demais colegas, que tiveram assento nesta Corte, por alguma falha, por ventura surgida em suas atribuições. Também agradeceu as palavras carinhosas do Presidente MELLO CASTRO. Reafirmou o compromisso de ficar ao lado do Tribunal durante a sua estada no órgão, como Procurador-Geral ou como membro da instituição, e de lutar ao lado do Tribunal e dos magistrados, para o engrandecimento da Justiça do Amapá.

REGISTROS

Registrou-se em Plenário, a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana, Dr. GEOVANI PINHEIRO BORGES, e do ex-Deputado Estadual Dr. RICARDO SOARES.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às nove horas e cinquenta minutos. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa*, ADDELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Pleno.

Des. MÁRIO GURTYEV
Presidente

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 66ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 1995, às oito horas e trinta minutos, na sala de sessões do Plenário, quando da abertura da 2ª Sessão Ordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, CARMO ANTÔNIO e os Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e SUELI PINI, foi lida e aprovada a 66ª Publicação de Acórdãos, como segue:

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 060 - Agravante: JOEL SOUSA DAS CHAGAS - Advogados: BÓRIS TRINDADE e JOSÉLITO SOUSA DAS CHAGAS - Relator Designado: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "AGRAVO REGIMENTAL - PROCESSUAL CIVIL - ILEGITIMIDADE DE PARTE - PROCURADOR JUDICIAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - IRREGULARIDADE SANÁVEL - 1) Incabível a extinção do processo, por ilegitimidade de ativa, se, apenas pela inversão da ordem da frase, pareceu ter o procurador Judicial se investido na qualidade de parte. 2) Nesse caso, constatando a irregularidade, deve o magistrado dar oportunidade de emenda à inicial, para, só então, não atendi-la a determinação, extinguir o feito."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Agravo e, no mérito, por maioria, proveu-o, nos termos do voto proferido pelo Desembargador Carmo Antônio. Vencido o Desembargador Leal de Mira, que já proferira, em vida, o seu voto." (Reg. Nº 000920).

HABEAS CORPUS

Nº 125 - Impetrante: MACAMED - IMPORTADORA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA e DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Advogado: ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO - Paciente: MÁRIO CONSELVAN FILHO - Autoridade Coatora: ELDETE SILVA AGUIAR - Promotora de Justiça - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - Habeas Corpus - Indiciamento em inquérito policial - Ausência de justa causa - Constrangimento ilegal caracterizado. I - O mero descumprimento contratual, embora doloso, quando validamente estabelecido, vale dizer, entre agentes capazes, objeto lícito e mediante forma prescrita e não defesa em lei, constitui ilícito civil e não fraude penal, configurando-se constrangimento ilegal, por ausência de justa causa, a instauração, com base nesse descumprimento, de in-

quérito policial e conseqüente indiciamento do gerente da pessoa jurídica que o firmou em seu nome, ordem e proveito; II - Ordem concedida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Habeas Corpus e quanto ao mérito, sem divergências, concedeu a ordem para determinar o trancamento do inquérito, nos termos do voto do Relator." (Reg. HC Nº 000925).

QUEIXA-CRIME

Nº 002 - Querelante: NILDE CECILIANO SANTIAGO - Advogado: PEDRO PETCOV - Querelado: ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - Queixa-crime - Rejeição - Perdão - Ilegitimidade do querelado - Inadmissibilidade - 1) Ausentes os pressupostos do art. 41, do Código de Processo Penal, e verificada a ilegitimidade passiva *ad causam*, impõe-se a rejeição da Queixa-Crime, com mais razão se defeituosa a representação processual do querelado - 2) Se o querelado não é parte legítima para figurar no polo passivo da ação penal, não há como acolher manifestação do perdão."

ACÓRDÃO: "O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido ordinariamente em PLENO, rejeitou a Queixa-Crime, à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Registro QC Nº 000919).

Macapá-AP, 05 de abril de 1995

Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 26 (vinte e seis) do corrente mês do ano em curso, (quarta-feira), às 08:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário realizará-se a 3ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 084/95 - CAPITAL
Impetrante : Engeform S/A Construções e Comércio
Advogado : Antonio Craveiro Silva
Informante : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Carmo Antônio

REPRESENTAÇÃO (PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇA) Nº 007/94 - CAPITAL
Representante : O Ministério Público
Representado : Antonio dos Santos Gonçalves
Advogado : Flávio Costa Cavalcante (Defensor Público)
Relator : Desembargador Carmo Antônio

AÇÃO PENAL Nº 006/93 - CAPITAL
Autora : A Justiça Pública
Réus : Adonias de Freitas Trajano de Souza e João Batista de Queiroz Castro
Relatora : Juíza Convocada Sueli Pini

Macapá-AP, 06 de abril de 1995

Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL

NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 316/94 - CAPITAL
Recorrente : ANTONIO GONÇALVES CORRÊA NETO
Advogados : Drs. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES e JORGE WAGNER COSTA GOMES
Recorrida : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO

"De acordo com a redação do art. 511 do Código.

de Processo Civil, estabelecida pela Lei 8.950/94, o recorrente, ao interpor o recurso, deve instruí-lo com comprovante (guia) de preparo, inclusive por te de retorno; sob pena de deserção.

Considerando a data em que a lei passou a ter vigência, 12/02/95, impunha-se ao recorrente juntar prova do preparo (porte de retorno) à petição recursal. No caso concreto, tal providência não foi adotada, a despeito do recurso haver sido interposto em 03/03/95.

Face ao exposto, julgo deserto o presente recurso especial.

INTIME-SE.

Macapá, 04 de abril de 1995.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

RECURSO ESPECIAL

NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 173/94 - CAPITAL

Recorrente : A. B. C.

Advogado : Dr. WALDELI GOUVEIA RODRIGUES

Recorrida : M. C. Dos S. P. (representada por sua genitora V. Dos. S. P.)

Advogado : Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO

DESPACHO

"A Lei 8.950/94, que alterou dispositivos do Código de Processo Civil, estabelece, no seu art. 511, que o recurso, ao ser interposto, deve ser instruído com comprovante de preparo, inclusive por te de retorno, sob pena de deserção.

Com efeito, impõe-se concluir que, na interposição dos recursos especiais, ocorridas a partir de 12/02/95, data em que passou a ter vigência a lei, o recorrente deve juntar prova do preparo (porte de retorno), pena de ser considerado deserto. No caso concreto, no entanto, tal providência não foi adotada, a despeito do recurso haver sido interposto em 16/03/95.

Pelo exposto, julgo deserto o presente recurso especial.

INTIME-SE.

Macapá, 04 de abril de 1995.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

RECURSO ESPECIAL

NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 183/94 - CAPITAL

Recorrente : ARTUR NEVES DO NASCIMENTO FILHO

Advogados : Drs. JOSÉ ULISSES CAMPELO e JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO

Recorridos : MARLINDO MARTINS SERRADO E ISOLINA PORPINO SERRANO

Advogado : Dr. JOSÉ LUÍS CALANDRINI

DESPACHO

"De acordo com a nova redação do art. 511 do Código de Processo Civil, estabelecida pela Lei 8.950/94, o recorrente, ao interpor o recurso, deve instruí-lo com comprovante (guia) de preparo, sob pena de deserção.

Considerando a data em que a lei passou a ter vigência, 12/02/95, impunha-se ao recorrente juntar prova do preparo (porte de retorno) à petição recursal. No caso concreto, tal providência não foi adotada, a despeito do recurso haver sido interposto em 14/02/95.

Face ao exposto, julgo deserto o presente recurso especial.

INTIME-SE.

Macapá, 04 de abril de 1995.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 05 de abril de 1995.

PETRUS SOARES AZEVEDO

Chefe da Secretaria da Câmara Única

OFÍCIOS JUDICIAIS Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito : CONSTANTINO BRANUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente de intimação relativo ao dia 05.04.95. Para ciência das partes e advogados.

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, TIVERAM O SEU DESPACHO: "Diga o exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. Mep., 28.03.95."

PROCESSO Nº 650/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (José de Arimathea Vernet Cavalcante). Executados: AMAPÁVI - AMAPÁ VIDROS LTDA E OUTROS (adv. João A. Mério Nunes Diniz e Raimundo José Queiroga).

PROCESSO Nº 1741/94 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Exequente: A CREDILAR LTDA (adv. José Antonio Tomaz Neto). Executado: EDSO (adv. DE SOUZA (adv.)).

PROCESSO Nº 152/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S/A (adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Executada: DAYANE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e OUTRO (adv.). Despacho: "...Sem embargo, já tendo o exequente perdido a suspensão do processo para aforar a ação própria nesse sentido, defiro tal providência pelo prazo de um (1) ano ou até eventual nova iniciativa de impugnação processual. Intime-se. Mep., 28.03.95."

PROCESSO Nº 395/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Advogado: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Executados: OSVALDO CARVALHO MACIEL e FREDERICO CENTURION (adv.). Despacho: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se. Mep., 28.03.95."

PROCESSO Nº 487/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A (adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Executados: IMECON LTDA e OUTROS (adv.). Despacho: "Venha o exequente imprimir movimentação ao feito, pena de extinção. Intime-se. Mep., 28.03.95."

PROCESSO Nº 1518/94 - EXECUÇÃO - Exequente: RAI-MUNDO CARNEIRO FORTELA (adv. Heloisa Helena Furtado de Menezes). Executada: OFIZA DO NASCIMENTO (Adv.). Despacho: "Suspenda-se o processo pelo prazo de um (1) ano ou até nova incidência, diga, iniciativa de impugnação processual pelo exequente. Intime-se. Mep., 28.03.95."

PROCESSO Nº 1522/94 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Exequente: ENCYCLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (adv. Marcelo Cardoso Nassar). Executada: CONSTRUTORA IGUATEMI LTDA (adv.). Despacho: Junte-se. Manifeste-se a exequente, em cinco dias. Intime-se. Mep., 31.03.95."

PROCESSO Nº 1531/94 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: MARIETA DOS SANTOS BRAGA (adv. Nilson Alves Costa). Sentença: Vistos, etc...Pelo exposto, julgo procedente a justificação realizada para o fim de deferir o pedido e determinar ao Cartório de Registros Públicos desta Capital a proceder a lavratura do assento de Registro de Nascimento dos menores, nos seguintes termos: VALDIR DOS SANTOS BRAGA, nascido em São Tomé/Ap. em 24 de maio de 1977, às 02:00 horas e o segundo ALCIR DOS SANTOS BRAGA, nascido em São Tomé, em 22 de maio de 1976, às 03:00 horas, ambos são filhos de Marieta DOS SANTOS BRAGA e têm como avós maternos MÁRIO PANTO JA e MARIA DOS SANTOS BRAGA. Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no prazo improrrogável de cinco dias. Estão os registrandos, por serem pobres na forma da lei, isentados do pagamento de custas processuais, multas e emolumentos bem como de quaisquer outros encargos decorrentes dos registros ora deferidos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dê-se baixa e arquivem-se. Mep., 30.03.95."

PROCESSO Nº 1542/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exequente: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira). Executada: CONSTRUTORA IGUATEMI LTDA (adv. Iquenor Jacob Gomes). Decisão: "...Assim, faculto à exequente a nomeação, no prazo de cinco (5) dias, de bens em substituição ou ampliação da penhora realizada, trazendo, a respectiva prova da propriedade em nome da devedora executada. Intime-se. Mep., 28.03.95."

PROCESSO Nº 1685/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exequente: CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS (adv. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga). Executado: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA COUTINHO (adv.). Despacho: "J. Digam as partes sobre o laudo em cinco (5) dias. Intime-se. Mep., 27.03.95."

PROCESSO Nº 1825/94 - REGISTRO CIVIL DE ÓBITOS - Requerente: FRANCISCA GOMES DE MENEZES (adv. Adair Casagrande). Sentença: "...Isto posto, julgo procedente o pedido, para determinar ao Cartório de Registros Públicos desta Capital a proceder a retificação do registro de óbito lavrado às fls. 152vº do livro nº 31-C, termo nº 22.007, passando o falecido a ter lá lavrado seu nome correto que é ARGE-MIRO FERREIRA DE MENEZES. Expeça-se o competente mandado que deverá ser cumprido no prazo improrrogável de cinco (5) dias. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.C. Mep., 30. de março de 1.995."

PROCESSO Nº 1844/95 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Requerente: CONSTRUTORA VILHENA LTDA (adv. Carlos Eduardo Mello Silva). Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL (adv. Lucio Meire Silva Nascimento). Despacho: "J. Diga a autora, em dez (10) dias, sobre a contestação e documentos que a instruem. Intime-se. Mep., 03.04.95."

PROCESSO Nº 1916/95 - CAUTELAR - Requerente: TOMÁSIA DA COSTA SANTOS (adv. Carlos Eduardo Mello Silva). Requerido: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. Sentença: "...Ex positis, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil vigente, indefiro a petição inicial, e julgo extinto o processo sem apreciação da matéria de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do mencionado Código. Deixo de condenar a autora aos encargos de sucumbência, pois sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.C. Mep., 03.04.95."

PROCESSO Nº 1657/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Requerente: MARTA MARTINS MAGAVE (adv. Filomena Silva Valente). Requerido: GENIVAL SANTOS DE MELO (adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: "J. Não comprovado, no ato da interposição do recurso, o respectivo preparo nos termos do art. 511, do C.P.Cv., julgo deserto a apelação, deixando, por essa razão, de recebê-la. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença, intimando a vencedora para que se manifeste em cinco (5) dias. Macapá, 03.04.95."

PROCESSO Nº 734/92 - EXECUÇÃO - Exequente: SÍDEPEL - SILVA DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA (adv. Antonio Fernando Silva). Executada: C.G.S. CARDOSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (adv.). Despacho: "Intime-se a exequente, através de seu advogado a fornecer os meios necessários, a fim de que seja providenciada a remoção do bem penhorado nos presentes autos para o Depósito Público. Mep., 22.03.95."

PROCESSO Nº 304/91 - EXECUÇÃO - Exequente: MAC CONECCOES LTDA (adv. Marcos Nogueira). Executada: T. F. H. GOMES (adv.). Sentença: "...Isto posto, com fundamento no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pagas. P.R.I. Macapá, 28 de março de 1.995."

PROCESSO Nº 1798/94 - INDENIZAÇÃO - Requerente: MONTAÇÃO PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA (adv. Marcos Nogueira e Flávio Cavalcante). Requeridos: JOSÉ JORGE FERREIRA e DANIEL FERREIRA RÉCIO (adv. Elóiilson Amoras Távora). Despacho: "N.A. Diga a autora sobre a contestação. Intime-se. Mep., 05.04.95."

PROCESSO Nº 1948/95 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerente: NORALDES FOMES MARINHALE (adv. Alan Cavalcante). Requerida: EDNA RODRIGUES PONTES (adv. Marcos Nogueira). Despacho: "J. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência. Intime-se. Mep., 05.04.95."

PROCESSO Nº 1988/95 - ALVARÁ - Requerente: RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS (adv. Cícero Borges Bordalo). Sentença: "...O pedido, destarte, é juridicamente impossível, razão pela qual indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. Sem sucumbência em custas processuais e honorários por tratar-se de pretensão de jurisdição voluntária. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Dê-se baixa e arquivem-se. Mep., 28 de março de 1.995."

PROCESSO Nº 1882/95 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: JAIR CESAR FERRA CORDEIRO (adv. Flávio Costa Cavalcante - defensor público). Requerida: ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (adv.). Sentença: "...Isto posto, manifesta como é a impossibilidade jurídica do pedido pelo meio processual utilizado, matéria cujo exame diz com uma das chamadas condições da ação, sendo desse modo, suscetível de conhecimento de ofício (art. 267, VI, c/c o § 3º desse mesmo artigo), julgo extinto o processo sem apreciação da matéria de mérito, deixando de condenar os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios por estarem demandando sob o patrocínio, digo, o benefício da gratuidade judiciária e por nem se quer haver-se formado a relação processual, de modo a ensejar a sucumbência. Transitada em julgado, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mep., 03.04.95."

PROCESSO Nº 039/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (adv. Evaldy Motta de Oliveira). Executada: MARIA ALVAREZ HENRIQUE DE MENDONÇA (adv.). Sentença: "...Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pagas. P.R.I. Mep., 28.03.95."

PROCESSO Nº 1807/94 - EMBRAGOS DO DEVEDOR - Requerente: JOSÉ GILAUQUE RUY SISCO (adv. Rubens Cavalcante da Silva). Requerida: REICON LTDA (adv. Ferdinando Domingues). Sentença: "...Em face do quanto exposto, julgo procedentes os embargos para o fim de decretar, com fundamento no art. 267, inciso VI, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, a extinção do processo executório sem apreciação da matéria de mérito, condenando as em bargadas ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios do patrono de em bargante, que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da causa. Liberem-se as penhoras realizadas providenciando, para tanto, o que necessário for. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Macapá, 31. de março de 1.995."

O presente expediente será publicado na forma da lei, tendo uma via afixada no lugar de costume. Dado e assinado nesta Capital, aos cinco dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e cinco. Eu Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

MOVIMENTO ESTATÍSTICO DO L.S. MARÇO DE 1995

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRANUNA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

Total de feitos tombados.....	1993
Total de feitos arquivados.....	1039
Total de precatórias devolvidas.....	117
Total de feitos redistribuídos.....	77
Total de feitos entregues s/ traslado.....	64
Total de feitos em andamento.....	696
Feitos tombados no mês.....	65

Feitos arquivados no mês.....	54
Precatórios devolvidos no mês.....	10
Feitos redistribuídos no mês.....	06
Feitos entregues s/ traslado no mês.....	-
Mandados expedidos.....	106
Ediais expedidos.....	02
Ofícios expedidos.....	73
Precatórios expedidos.....	04
Alvarás expedidos.....	02
Despachos proferidos.....	330
Despachos publicados.....	165
Precatórios recebidas.....	02
Audiências realizadas.....	20
Sentenças proferidas: De mérito.....	25
De extinção.....	24
Processos concluídos com prazo excedido.....	23
(sentença)	
Feitos remetidos à Contadoria.....	53
Feitos remetidos ao Ministério Público.....	09
Feitos remetidos à Defensoria Pública.....	02
Feitos no T.J.A.P.....	16

Macapá-AP, 04 de abril de 1995

César Augusto Souza Pereira
JUIZ DE DIREITO

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOÃO BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 05.04.95.
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1137/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Reqda: IRENE FERREIRA ALVES. DESPACHO: "Diga a autora em cinco dias. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1150/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Reqdo: DAYANE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. DESPACHO: "Diga a autora em cinco dias. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1071/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Ana Júlia Nascimento de Mendonça) Reqdo: JOSÉ AMÉRICO FILHO. DESPACHO: "Diga a autora em cinco dias. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1661/95. - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. Repte: CALEB TERTULINO DE LIMA (Adv. Dra. Conceição das Graças Amoras Mira - Defensoria Pública) Reqdo: OLGA MODESTO DOS SANTOS. DESPACHO: "Intimem-se as partes para conciliação em data a ser designada a ter lugar a audiência. DESIGNAÇÃO: Fixa designado o dia 29 de maio de 1.995, às 9:00 para audiência de conciliação. Em, 27.03.95."

PROCESSO Nº 1249/94. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv. Drs. Mauro Xavier de Barros e Charles Sales Bordalo) Reqdo: HENRIQUE VIEIRA NETO (Adv. Dr. Laudenor Jacob Gomes - Defensor Público) DESPACHO: "Intime-se do Cálculo. Em, 30.03.95."

PROCESSO Nº 1532/94. - MARCOS OLIVEIRA E SILVA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAGALHÃES SILVA - DECLARATÓRIA (Adv. Dr. Ruy Apolonho de Oliveira) JERRISON LEMOS MOTA e CIBELE SILVA DA SILVA MOTA. SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art. 4º, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente Ação Declaratória que MARCOS OLIVEIRA e SILVA e sua mulher, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAGALHÃES SILVA propõe contra JERRISON LEMOS MOTA e CIBELE SILVA DA SILVA MOTA, para declarar a existência de relação jurídica obrigacional entre as partes litigantes, com efeito de pré-contrato, ficando os requeridos no dever de, no futuro, outorgar a escritura definitiva de compra e venda. Não o fazendo, produzirá esta sentença o mesmo efeito de contrato definitivo, inclusive para matrícula no Registro de Imóveis, que se efetivara desde que possível, ensejando, em caso de impossibilidade, liquidação e execução por perdas e danos, nos termos do art. 633 e 638 do Código de Processo Civil. Arcarão os reus com as custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa devidamente corrigido, segundo os índices da Caderneta de Poupança. P.R.I. Em, 04.05.95."

PROCESSO Nº 1203/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Reqdo: ENAS RODRIGUES ALVES. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 03.4.95."

PROCESSO Nº 1515/94. - REPARAÇÃO DE DANOS - Repte: OTAVIANO FREITAS DA SILVA e outros (Adv. Dr. Flávio Costa Cavalcante) Reqdo: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA RODOVIA MACAPÁ - CUTIAS (Adv. Dr. Luiz Almenna Bonfim) SENTENÇA: "Vistos, etc. A ré manifestou vontade de recorrer e para isto fez acostar aos autos o pedido de recurso de fls. 59, desacompanhadas das razões. É da lei que o requerimento de apelação deve vir acompanhado dos fundamentos de fato de direito, segundo preceito do art. 514, II do Código de Processo Civil. Neste sentido é também a jurisprudência de nossos Pretórios, aliás a matéria consta inclusive da súmula nº 4 do TASP: "Não se conhece de apelação quando não é feita a exposição do direito e das razões do pedido de nova decisão (RT 548/139). Ante o exposto, indefiro o presente pedido de apelação. Certificado o trânsito em julgado ao autos. Intimem-se. Em, 31.03.95."

PROCESSO Nº 1227/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Aline Mª Costa Leitão) Reqdo: RAI MUNDO DUARTE GOMES. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 03.4.95."

PROCESSO Nº 1204/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Reqdo: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPÁ. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1254/94. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: A FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. (Adv. Dra. Aline Mª Costa Leitão) Reqdo: ROSINALDO DE OLIVEIRA. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 03.4.95."

PROCESSO Nº 1202/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Reqdo: ANTONIO JOSÉ CHAGAS PANTOJA. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 3.04.95."

PROCESSO Nº 1244/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Reqdo: JOÃO SARDINHA DE VILHENA. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1243/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dr. Tobias Carvalho Monteiro) Reqdo: ANTONIO CARLOS ERREIRA. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1215/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Reqdo: OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1041/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Reqdo: RUY VAZ EMYGDIO. DESPACHO: "Diga a autora. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1480/94. - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Repte: RO DOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (Adv. Dr. Rosa Moreira) Reqdo: JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLLARES. (Adv. Dr. Alan do Socorro Sousa Cavalcante) SENTENÇA: "Vistos, etc... Homologo o presente acordo para que susta seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado; procedam-se as baixas, eis que julgo extinto o presente feito, por transação entre as partes. Intime-se. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1133/93. - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - execução FISCAL (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Reqdo: RUSSELLE MODAS. DESPACHO: "À exequente, em cinco dias, se manifestar. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1131/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Reqdo: FRANCISCO GERALDO DE SOUZA. DESPACHO: "À exequente pelo prazo de cinco dias. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1173/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Aline Mª Costa Leitão) Reqdo: DAYANE INDÚSTRIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. DESPACHO: "Diga a exequente em cinco dias. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1151/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Reqdo: VERA SILVIA CASTRO DE OLIVEIRA. DESPACHO: "À exequente, pelo prazo de cinco dias. Em, 3.04.95."

PROCESSO Nº 1206/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Reqdo: MANOEL ALMEIDA DA SILVA. DESPACHO: "À exequente pelo prazo de cinco dias. Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 0071/91. - EXECUÇÃO - Repte: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Dra. Sulamir Palmeira de Almeida) Reqdo: MARIVALDO SARAIVA DA SILVA. DESPACHO: "À avaliação e praça, antes porém digam as partes." Em, 03.04.95."

PROCESSO Nº 1453/94. - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Repte: JOSÉ JANSSEN COSTA. (Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro) Reqdo: LENIL DA PEREIRA SANTANA. DESPACHO: "Às contra-razões. Em, 3.4.95. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo).

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.

Enilda Silva de Souza Ramos
ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria.

PODER JUDICIÁRIO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 1442-B.

DE: GABRIEL TAVARES GONÇALVES e DORACY SOARES GONÇALVES
FINALIDADE: CITAR Gabriel Tavares Gonçalves e Doracy Soares Gonçalves, pretensos pais biológicos da infante J.S.G., para, querendo, contestarem no prazo de dez dias, o Pedido de Guarda e Responsabilidade, formulado por LUISA GOMES TAVARES, em favor da referida criança, bem assim acompanhar os demais passos do processo.

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB, nº 1737, Fórum, 3º Andar, Bairro de Santa Rita.

César Augusto Souza Pereira
CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

INEDITORIAIS

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
CGC Nº 05.961.421/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A convocados para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em sua sede social, à Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade, às 16:00hs do dia 18 de abril de 1995, a fim de:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de R\$ 2.634.882,04 para R\$ 18.012.846,31;
- Alterar o Artº 7 do Estatuto Social, em decorrência da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social;

Macapá, Ap. 07 de Abril de 1995

JOSÉ BASTOS MOLLICA

Presidente do Conselho de Administração

FETRACOMPA-FED TRAB IND CONST MOBIL DOS EST PA/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os trabalhadores nas indústrias de artefatos de cimento, barro, cerâmica, mármore e outros, para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social do Sindicato dos Oficiais Marcineiros sito à Rua Salvador Diniz nº 1484, em Santana, no dia 09/04/95 às 9:00 horas em 1ª convocação com o número legal e às 9:30 em 2ª e última convocação com qualquer número de presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- A cerca das propostas para a Convenção Coletiva de Trabalho 95/96, a serem encaminhadas à entidade sindical representante das categorias econômicas correspondentes; 2- Delegar poderes para a Diretoria da Federação, para instauração de dissídio coletivo no Tribunal Regional do Trabalho, caso malogrem as negociações amigáveis; 3- Discutir e deliberar sobre o direito de greve a serem por este meio os interesses defendidos nos termos do Art. 9º da Constituição Federal; 4- Discutir e deliberar sobre a contribuição para o Custeio do Sistema Confederativo conforme prevê o Inciso IV do Art. 8º da Constituição Federal, combinado com a alínea "e" do Art. 513 da CLT; 5- Permanecer a categoria em estado de Assembléia Geral até o término das negociações.

Macapá-AP, 06 de abril de 1995

PEDRO DUARTE LACERDA
Diretor-FETRACOMPA

(Republicado por haver saído com incorreções)

COMUNICADO

COSTA & BARBOSA LTDA, estabelecida à Rua General Rondon 2037, bairro central, escrita no C.G.C. nº. 14537369/0001-42 e no ICMS nº 03005013-3. Comunica o extravio de dois blocos de notas fiscais, série D-1 de nº 000001 a 000050 e 000150 a 000200.

Macapá, 06 de abril de 1995

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAPÁ

CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAPÁ - AMAAP, no uso das atribuições que lhes conferem os §§ 1º e 2º do Artigo 15 do Estatuto da entidade, CONVOCA os associados para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 1995, às 12:30 hrs., no salão de lanches do Fórum Des. LEAL DE MIRA para tratar a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas da Diretoria;
- Eleição da nova diretoria da entidade para o biênio 1995/1997.

Macapá (AP) 04 de abril de 1995.

Luiz Carlos Gomes dos Santos
Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PAULO DE SOUZA ANDRADE e EDILZA MARIA RODRIGUES TAVARES.

Ele é filho de Júlio Damião de Andrade e de Ana Souza Andrade.

Ela é filha de Marcos Pinto Tavares e de Maria Guiomar Rodrigues Tavares.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 03 de abril de 1995

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular - Sub.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI

C.G.C. Nº 33.193.939/0001-79

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1994. Estamos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos. Macapá, 25 de março de 1995. Márcio von Krüger - Diretor Superintendente; José Paulo de Oliveira Alves - Diretor; Edmundo Paes de Barros Mercer - Diretor; Fernando Guimarães Santos - Diretor.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	Em milhares de reais		PASSIVO	Em milhares de reais	
	1994	1993		1994	1993
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	60	7.465	Fornecedores	619	155.429
Aplicações financeiras	2.088		Salários e encargos sociais	900	253.462
Contas a receber			Impostos e contribuições	569	292.459
Clientes	12.502	6.514.736	Financiamentos	18.155	10.529.034
Cambiais e títulos descontados	(9.425)	(5.332.415)	Sociedades ligadas	8.520	533.881
Sociedades ligadas	7.803	2.336.344	Outras contas a pagar	1.805	730.192
Certificados de crédito de frete futuro	1.946	1.688.385		30.568	12.494.457
Outras	1.340	132.859			
Adiantamentos a fornecedores	308	72.796			
Estoques	9.900	1.231.565	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Impostos a recuperar	1.247	277.469	Financiamentos	3.376	1.957.336
Outros ativos circulantes	247	61.441	Adiantamento para futuro aumento de capital	12.762	
	28.016	6.970.645	Impostos	99	9.622
				16.237	1.966.958
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Sociedades controladora e ligada	34.179	7.979.956	Capital social	1.161	169.926
Certificados de crédito de frete futuro		749.564	Reservas de capital	10.514	5.089.043
Depósitos judiciais	101	14.786	Reserva de lucros	417	
Empréstimos compulsórios	2	30.516	Lucros (prejuízos) acumulados	7.930	(2.065.254)
Outros ativos realizáveis	1	1.714		20.022	3.193.715
	34.283	8.776.536			
PERMANENTE					
Investimentos	659	748.826			
Imobilizado	3.790	1.141.318			
Direitos de lavra	1	9.101			
Diferido	78	8.704			
	4.528	1.907.949			
	66.827	17.655.130		66.827	17.655.130

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital realizado e atualizado					
	Capital social	Correção monetária do capital	Incentivo fiscal do imposto de renda	Reserva de lucros Reserva legal	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em milhares de cruzeiros reais						
EM 1º DE JANEIRO DE 1993	13.822	156.104	38.593		(120.053)	88.466
Capitalização de reserva	156.104	(156.104)				
Correção monetária		4.115.706	934.744		(2.907.757)	2.142.693
Lucro líquido do exercício					962.556	962.556
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993	169.926	4.115.706	973.337		(2.065.254)	3.193.715
Em milhares de reais						
EM 1º DE JANEIRO DE 1994						
Conversão de cruzeiros reais para reais (paridade CR\$ 2.750 = R\$ 1)	62	1.497	354		(751)	1.162
Capitalização de reserva	1.099	(1.099)				
Absorção dos prejuízos		(397)	(354)		751	
Correção monetária		10.513				10.513
Lucro líquido do exercício					8.347	8.347
Destinação do lucro líquido						
Reserva legal				417	(417)	
		10.514	0			
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994	1.161	10.514	417		7.930	20.022

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 E DE 1993

1 CONTEXTO OPERACIONAL
A ICOMI tem por objeto principal a indústria extrativa de minério de manganês, inclusive pesquisa e lavra.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
A partir de 1º de julho de 1994, o real (R\$) foi instituído como a nova unidade monetária brasileira em substituição ao cruzeiro real (CR\$). A nova unidade equivale a CR\$ 2.750 e os saldos em cruzeiros reais de ativos e passivos e dos resultados das transações realizadas até aquela data foram convertidos para reais nessa paridade. As cifras comparativas relativas ao exercício de 1993, apresentadas nestas demonstrações financeiras, estão expressas em cruzeiros reais.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
(a) Regime contábil - é adotado o de competência de exercícios.
(b) Estoques - são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de reposição ou de mercado.
(c) Permanente - demonstrado ao custo corrigido monetariamente. A depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas mencionadas na nota 7, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.
(d) Correção monetária - o efeito líquido da correção monetária do ativo permanente, do patrimônio líquido, dos contratos de mútuo e do adiantamento para futuro aumento de capital é refletido no resultado, na linha "Correção monetária de balanço".
As políticas contábeis para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras estão previstas na Lei das Sociedades por Ações. Essas práticas não requerem a divulgação dos efeitos da inflação nas demonstrações financeiras de acordo com a sistemática de correção monetária integral, que implicaria a apresentação de todos os componentes das demonstrações financeiras, inclusive os do exercício anterior, em moeda de poder aquisitivo constante de 31 de dezembro de 1994, conforme previsto pelos princípios fundamentais de contabilidade.

	Em milhares de reais	Em milhares de cruzeiros reais
	1994	1993
Contas a receber da IGAPORÁ (por cessão de crédito) pela venda do controle acionário da AMCEL à JATA	6.893	1.885.576
Cia. Auxiliar de Empresas de Mineração - CAEMI	25.719	7.979.956
CTL Ltd.	8.460	
Outras contas a receber de empresas ligadas	910	450.768
	41.982	10.316.300
Circulante	(7.803)	(2.336.344)
Longo prazo	34.179	7.979.956

Os saldos estão sujeitos à atualização monetária ou variação cambial. As obrigações com sociedade ligada - R\$ 8.520 mil (1993 - CR\$ 553.881 mil) no passivo circulante referem-se principalmente a mútuos. Os montantes a longo prazo vencerão em 1996, mas podem ser renovados.

5 CERTIFICADOS DE CRÉDITO DE FRETE FUTURO
O saldo refere-se a direitos de transporte de 250.000 toneladas métricas de minério, cujos certificados foram recebidos (pelo montante original de CR\$ 357.665 mil) por ocasião de incorporação de parte cindida de empresa investida.

	Em milhares de reais	Em milhares de cruzeiros reais
	1994	1993
Minério de manganês natural	4.578	652.758
Minério de manganês sintetizado	1.411	326.323
Ligas de ferro-manganês	3.207	146.404
Almoxarifado e outros	704	106.080
	9.900	1.231.565

A concessão da exploração da jazida de manganês pela companhia expira no ano 2003. As reservas de manganês em 31 de dezembro de 1994 são estimadas em 6.320 mil toneladas (1993 - 6.600 mil toneladas).

	Taxas anuais de depreciação %	Em milhares de reais	Em milhares de cruzeiros reais
		1994	1993
Terrenos		1.506	410.810
Beneficências	10	136	37.173
Edifícios	2	880	234.669
Instalações industriais	10	2.068	564.368
Máquinas e equipamentos	10	5.459	1.488.856
Veículos e embarcações	10	1.117	298.517
Construções em andamento		130	16.851
Outros	10	1.236	315.603
		12.512	3.366.847
Depreciação acumulada		(8.722)	(2.225.529)
		3.790	1.141.318

	Em milhares de reais	Em milhares de cruzeiros reais
	1994	1993
Adiantamentos sobre contratos de câmbio - sujeitos a juros de 6,60% a 10,50% a.a. e variação cambial, com vencimentos até março de 1996	21.529	12.290.730
FINAME - sujeitos a juros de 8% a 10,90% a.a. e correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, com vencimentos mensais até agosto de 1996	2	6.972
Contrato de cessão de crédito ("Export Notes")		188.668
	21.531	12.486.370
Circulante	(18.155)	(10.529.034)
Longo prazo	3.376	1.957.336

Os financiamentos estão garantidos por alienação fiduciária de bens próprios e avais da controladora.

9 CAPITAL SOCIAL
O capital social está representado por 256.558.114 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. O dividendo estatutário é de 25% do lucro líquido, ajustado de acordo com as disposições da legislação societária, contudo, a administração levará aos acionistas uma proposta para a não distribuição de dividendos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1994, para reforço do capital de giro destinado às operações da empresa.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	Em milhares de reais	Em milhares de cruzeiros reais
	1994	1993
RECEITA BRUTA DE VENDAS	24.671	4.602.693
Impostos sobre vendas	(2.578)	(440.553)
Frete e seguros		(406.538)
Receita líquida	22.093	3.755.602
Custo dos produtos vendidos	(4.024)	(701.626)
LUCRO BRUTO	18.069	3.053.976
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas de vendas	(1.512)	(235.965)
Despesas administrativas	(8.397)	(1.063.544)
Outras	(121)	(34.355)
	(10.030)	(1.333.864)
Despesas financeiras (receitas: 1994 - R\$ 894 mil; 1993 - CR\$ 80.701 mil)	(3.620)	(979.991)
Variações monetárias passivas (ativas: 1994 - R\$ 6.910 mil; 1993 - CR\$ 3.091.500 mil)	(27.589)	(8.562.714)
Equivalência patrimonial		(609)
PREJUÍZO OPERACIONAL	(23.170)	(7.823.202)
Despesas não-operacionais, líquidas	(1.628)	(40.638)
Correção monetária de balanço	33.714	8.838.518
Lucro antes da contribuição social	8.918	974.678
Contribuição social	(569)	(12.122)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.347	962.556
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	R\$ 0,033	CR\$ 3,75

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Em milhares de reais	Em milhares de cruzeiros reais
	1994	1993
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro líquido do exercício	8.347	962.556
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:		
Correção monetária de balanço	6.355	146.273
Variação monetária do realizável a longo prazo	(29.185)	(7.978.668)
Resultado de equivalência patrimonial		609
Depreciação e amortização	333	70.001
Custo de ativo permanente baixado	1.902	41.957
Variação monetária do exigível a longo prazo	10.154	2.377.790
	(2.094)	(4.379.482)
Recursos aplicados nas operações sociais	2.094	4.379.482
Aumento do exigível a longo prazo	10.302	334.469
Transferência do realizável a longo prazo para o circulante	359	443.816
Incorporação de investimento		356.095
Total das origens	10.661	1.134.380
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Nas operações sociais	2.094	4.379.482
Aumento do realizável a longo prazo	2.277	967.297
Transferência do exigível a longo prazo para o circulante	6.651	982.094
Investimentos	59	271.330
Imobilizado	108	19.530
Diferido	15	4.669
Total das aplicações	11.204	6.624.402
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	(543)	(5.490.022)
VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE		
Variação no ativo circulante	25.481	6.677.473
Variação no passivo circulante	26.024	12.167.495
	(543)	(5.490.022)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

10 CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO

	Em milhares de reais	Em milhares de cruzeiros reais
	1994	1993
Ativo permanente		
Investimentos	2.196	808.745
Imobilizado	3.621	1.183.640
Diferido	60	4.035
Mútuos com sociedades controladora e ligadas	40.069	8.984.791
	45.946	10.981.211
Adiantamento para futuro aumento de capital	(1.719)	
Patrimônio líquido	(10.513)	(2.142.693)
Efeito líquido no resultado do exercício	33.714	8.838.518

11 GARANTIAS E OUTRAS RESPONSABILIDADES

(a) Avals concedidos em favor de empresas ligadas: R\$ 4.968 mil (1993: CR\$ 2.809 mil).
(b) A administração entende não ser relevante qualquer prejuízo que possa sofrer com eventuais processos em tramitação judicial.

12 PREJUIZOS FISCAIS A COMPENSAR

A empresa apurou prejuízos fiscais no ano-base de 1994, os quais são passíveis de compensação com futuros lucros tributáveis, no montante de R\$ 1.219 mil.
A legislação fiscal para o próximo exercício (Lei nº 8.981) introduziu modificações nos critérios de compensação dos prejuízos fiscais, cujos impactos estão sendo estudados pela administração da empresa.

Célio de Souza e Silva - Contador CRC-64750/S-9

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas:
Indústria e comércio de Minérios S/A - ICOMI

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI em 31 de dezembro de 1994 e de 1993 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI em 31 de dezembro de 1994 e de 1993 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

Pnce Waterhouse
Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-RJ

Luz Márcio Malzone
Sócio
Contador CRC-RJ-31.376-7

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

TERMO DE RATIFICAÇÃO

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RATIFICO
Em, 04/4/95

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93
EMPRESA ADJUDICADA: TRATORAQ COM. E REP. LTDA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Submetemos à suprior consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente ao Empenho, no valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), em favor da Firma TRATORAQ COM. E REP. LTDA, objetivando a aquisição de peças para o TRATOR VALMET.

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa decorre da existência na Prefeitura Municipal de Macapá, de Tratores da marca VALMET e de ser a Firma ora adjudicada, representante comercial exclusiva dos produtos da marca VALMET no Estado do Amapá, conforme comprova a Certidão de nº 44/93, expedida pela Junta Comercial do Estado do Amapá, cumprindo-se desta forma a exigência legal estabelecida no Art. 26 do Diploma Legal anteriormente referenciado.

Assim sendo, submetemos as considerações de Vossa Excelência para que seja ratificada, bem como que seja efetivada sua publicação no Diário Oficial no prazo legal.

Macapá(AP), 03 de abril de 1.995.

Carlos Alberto M. S. Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
C.P.F. 610.556.402-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E ALIENAÇÃO - CPLMSA, AVISA A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE ESTARÁ REALIZANDO A NÍVEL DE TOMADA DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR O MATERIAL A SEGUIR RELACIONADO:

* TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95-CPLMSA
OBJETO: IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRÃO
ABERTURA: 24.04.95
HORÁRIO: ÀS 15:00 horas.

A LICITAÇÃO REALIZAR-SE-Á NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA DE MACAPÁ, SITO A AV: FAB Nº 840 - CENTRO, OCASIÃO EM QUE SERÃO RECEBIDOS OS DOCUMENTOS E AS PROPOSTA DE PREÇOS.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES AOS LICITANTES, O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ESTÃO DISPONÍVEIS E PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO DA COMISSÃO ATÉ 48 (quarenta e oito) HORAS, ANTES DA ABERTURA DA PROPOSTA EM HORÁRIO NORMAL DA PMM, DAS 07:30 às 13:30H.

Macapá-AP, 05 de abril de 1995.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.222, I, Lei Orgânica do Município combinando com o Art. 49, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º de Lei Nº 8.666/93 considerando os termos da Súmula 473 do STF e, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo sem nº, DECLARA REVOGADA a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº 002/95-CPLMSA, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16 de Março de 1995, cujo objeto era a contratação de Serviços de Impressão do Diário Oficial do Município para o exercício de 1995.

Macapá-AP, 22 de março de 1995.

Considerando a Sistematização da execução no Orçamento Municipal, nos termos do Decreto nº 077/95-PMM, onde as compras e serviços serão formalizadas em geral pelas Unidades Administrativas deste órgão, por trimestre.

A questão, Senhor Prefeito, é que temos necessidade de renovarmos assinatura com LTr Editora Ltda., para o período de MARÇO/95 à FEVEREIRO/96, a mesma utilizamos para pesquisas fundamentadas de suma importância.

Desta forma, solicitamos em caráter excepcional que ratifique a presente justificativa para pagamento direto com inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25-I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93; Mandando publicar na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Art. 26 do mesmo diploma legal.

EDITAL Nº 03/95-DP/SEMAD

VISTO

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I,V, XVIII e XIX do Art. 59 do REGIMENTO INTERNO de nº 603/88-PMM, sa Secretaria Municipal de Administração, e tendo em vista os termos do ofício nº 026/95-GAB/SEMAD-PMM, que autoriza reconvenção dos candidatos aprovados nos Concurso Público para provimento de cargos, no quadro de pessoal permanente do Grupo Ocupacional do Magistério, nas categorias funcional de PROFESSOR E ESPECIALISTA em educação, de que trata o Edital nº 007/92.CCP publicado no Diário Oficial do Municipal, de 08 de julho de 1992 e prorrogado através do Decreto nº 324/94 PMM de 27 de abril de 1994.

RESOLVE:

1 - Reconvoçar os candidatos aprovados no concurso público, acima epgrafado, que já foram convocados e não nomeados, obedecendo a ordem de classificação para provimentos dos cargos das respectivas categorias, conforme consta no anexo opresente Edital.

2 - Fixar local, horário e período para apresentação dos candidatos convocados.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, situado à rua Odilador Silva, nº 1240-centro

HORÁRIO: 08:00 às 12:00

PERÍODO: 20(VINTE)dias úteis após a data de publicação.

3- Informar que os candidatos devem comparecer munidos dos seguintes documentos, apresentados em via original e três xerox.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECLARAÇÃO DE BENS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUITACÃO COM O SERVIÇO MILITAR)

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

TÍTULO DE ELEITOR

PIS/PASEP

DIPLOMA COMPROBATÓRIO DA TITULAÇÃO

REGISTRO PROFISSIONAL DO MEC

02 (duas) FOTO 3x4(LDE FRENTE, RECENTE, IGUAIS E SEM USO)

4 - Informar que os candidato receberão o encaminhamento para submeterem-se aos exames médicos ocupacionais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5 - Esclarecer que os professores classe "B" e "C" poderão optar pela jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.

6 - Esclarecer que o não comparecimento nos prazos estabelecidos, bem como não satisfeitas as exigências apresentadas, implicará na DESISTÊNCIA DO CANDIDATO, e, conseqüentemente, será feita a convocação do(s) candidato(s) subsequente(s), conforme ordem de classificação constante no Edital nº 007/92.CCP, Publicado no diário Oficial do Município nº 050 de junho de 1992.

7- Os candidatos serão obrigados a declarar, no ato da investidura e sob Lei, quais os cargos públicos, emprego e função que exercem, mencionando jornada e horário de trabalho abrangidos ou não pela vedação constitucional, devendo fazer prova de exoneração ou demissão, na data da investidura, na hipótese de acumulação constitucional vedada.

Macapá-AP, de março de 1995

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

EXEMO EDITAL Nº 003/95-DP/SEMAD

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

DISCIPLINA	1ª a 4ª SÉRIE	CLASSE "A"
Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	000923	JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM
02	000900	LISANDRA DOS SANTOS CASTRO
03	000738	JÓEL DE SOUZA CORREIO
04	000428	MOISEIS ARAÚJO FERREIRA
05	000966	SANDRA REGINA RAVAIHO DE OLIVEIRA
06	000170	ELENILDA MARIA RODRIGUES TAVARES
07	000066	JACIACIDARY GOMES FERREIRA
08	000702	MARICELMA BANDA CORREA
09	000549	JOELMA MARIA MENDES DA FONSECA
10	000788	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
11	000345	DECLEMA LOBATO FERREIRA
12	000913	SILVIA KARLA DA SILVA ROSA PELAES
13	000155	RITANGELA DOS SANTOS CHAGAS
14	000785	MARGARIDA ROCHA DA COSTA
15	000213	VALDENE PINTO DA SILVA
16	000269	EDEM SILVA DE OLIVEIRA
17	000231	ALENE CHAGAS DA SILVA
18	000700	DAGMAR DE ALMEIDA PINHEIRO
19	000651	ILCIMARI DO SOCORRO FERREIRA MELO
20	000840	MARIA REGINA NUNES
21	000763	FIRMINA DE OLIVEIRA CORREA
22	000971	JOSÉ TIAPUÁ UCHÁ
23	000254	RAIMUNDA VILMA TRINDADE DOS SANTOS
24	000658	JACIREMA MORAES SOEIRO
25	000610	NATIA RODRIGUES CARVALHO
26	000343	MARIA LÚCIA LUIZ VARELA
27	000482	JOSÉ LUIZ CORÊA BASTO
28	000252	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MAIA
30	000851	RAIMUNDA SANTOS DA CAVA
31	000262	HILMA FERREIRA DE MENEZES
32	000557	MARCIALEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA
33	000424	CLÁUDIA DE LIMA XABREGAS
34	000126	JOÃO DE SOUZA BARROSO
35	000771	GERUSA DA SILVA AMORAS
36	000431	HELOISA HELENA RIBEIRO HENQUIM
37	000896	MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA
38	000310	REGINA ALVES DA CUNHA
39	000065	ROSINEIDE DO SOCORRO FARIAS PINTO
40	000712	CLAUDETE MINEIRO VALENTE
41	000476	ROSANGELA MACIEL DE SOUZA CORREA
42	000642	GILDA BARBOSA LERAY
43	000728	SUELI MACIEL DE SOUZA
44	000899	RAQUEL DE ARAÚJO BRAGA
45	000432	MARIA DILVANE DE SOUZA MIRA
46	000960	MARIA IVANETE SANTOS DA SILVA
47	000573	MARIA IZABEL DA SILVA E SILVA
48	000059	NORMA CRISTINA ALMEIDA DA CUNHA
49	000964	MARIA DE FATIMA SOARES FERREIRA
50	000689	SELMA DA CONCEIÇÃO PATINOJA
51	000867	AROLD VIEIRA DA SILVA
52	000977	MARTINA DE NAZARÉ CARVALHO DE OLIVEIRA
53	000308	GEANE MARIA DA SILVA GONÇALVES
54	000290	CRISTIANE VALES MACIEL
55	000372	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
56	000816	NADIR LOBATO DE ARAUJO
57	000172	ANA LUIZA CORREA DOS SANTOS
58	000266	ZELITA MIRANDA VIEIRA
59	000837	FRANCISCA CRISTINA DE AZEVEDO
60	000198	JOSEFINA COELHO SOARES PENAFORT
61	000074	RENILDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
62	000973	ALENIER SANTOS MIRANDA
63	000800	JUACELI CARDOSO DO REBO
64	000795	ANUNCIACÃO SÁ DA SILVA
65	000340	ROSANGELA SILVA DE SOUZA
66	000209	ANA ALICE BRAGA DO ROSÁRIO
67	000440	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA AZEVEDO
68	000864	CHRISTIE CASTRO DO CARMO
69	000505	MARCIA JOSYANNE DA SILVA SANGEL
70	000696	IVANY MARIA MORAES DE CASTRO
71	000485	MARINA VIEIRA DE SOUZA DIAS
72	000824	RENILDE ARAÚJO DOS SANTOS
73	000937	MARIVALDO MENDONÇA DE JESUS
74	000010	VILMA SANTOS DE PEIVA
75	000694	ANA CRISTINA DUARTE QUEIROZ
76	000082	BENEDITA DO ESPÍRITO SANTO MORAES LEÃO
77	000197	REGINA CELIA SANTOS DA SILVA
78	000868	JOANA DA SILVA SENA DA SILVA
79	000077	BENEZIDE FRUTO DOS SANTOS
80	000501	MARIA RAIMUNDA BARROS DA CRUZ
81	000734	MARIVALDA DO SOCORRO SILVA DOS ANJOS
82	000527	LILIAN PENAFORT DOS SANTOS
83	000666	SELMA SUELY DE DEUS BORGES
84	000755	ALDENAIR BEZERRA LUSCA
85	000859	ROSA IRENE MARÇAL VALENTE
86	000873	JOSÉ AUGUSTO LOBATO GOMES
87	000520	IVONE DOS SANTOS FORTILHO
88	000070	NATALINA DO ROSÁRIO DOS SANTOS R. COELHO
89	000260	ARLENE BARBOSA TAVARES FERREIRA
90	000062	ANGELA TEREZA QUINIELA MIRANDA
91	000177	ÁRIAS SILVA PINHEIRO
92	000080	MARA REGINA SANTOS DE MENDONÇA
93	000686	ANAB SANDRA MONTEIRO DA COSTA
94	000369	ELISANGELA FAVACHO VILHENA
95	000319	RIITA DO SOCORRO DOS REIS GOMES GONÇALVES
96	000638	JOSÉ MOREIRA DA SILVA
97	000543	JOCLEIDE DE SOUZA GOMES
98	000246	ANGELA BARBOSA DA SILVA
99	000223	DIVANIR FENIA VALES
100	000722	NELCY MARQUES SAMPAIO
101	000714	CANDIDA MAGALHÃES LOBATO
102	000777	CRISTINA VILHENA ALVES
103	000805	DARINA MARQUES DA SILVA
104	000224	ANTONIA MARLI FERREIRA MINEIRO DE OLIVEIRA
105	000540	IVANETE FERREIRA BRUNO CLEMO
106	000732	ALBERLICE DE OLIVEIRA ADO
107	000298	VIVIANE SIMÕES DOS SANTOS
108	000306	SANDRA LIANE ASSUNÇÃO BARRETO FAÇANHA
109	000879	ALDENORA BRASIL RODRIGUES
110	000296	EDILEIZA GONÇALVES MENDONÇA
111	000579	MARIA DAS GRAÇAS SILVA
112	000419	ELIZABETE DS MERES
113	000127	CLEIDE MARIA MORAES
114	000580	SUELI DA CONCEIÇÃO BRAGA
115	000477	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO
116	000154	MARIA DE JESUS LIMA PEDROSA
117	000092	REINALDO CORREIO FOMES
118	000726	NILZA MINEIRO VALENTE
119	000620	NILMA MARIA RAMOS LOPES
120	000819	LIANE LIMA MINEIRO
121	000034	LENA MARIA BRITO CALLINS
122	000780	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
123	000333	MARIA ESTEFANIA DA SILVA DE FREITAS
124	000411	SEBASTIANA DE NAZARÉ DIAS
125	000612	RAIMUNDA INÊS SANTOS ESPONDOLA
126	000995	MARIA DE NAZARÉ MELO DUARTE MINEIRO
127	00479	ELOISA DA SILVA NERY
128	000867	JOÃO NELSON PACHECO DA COSTA
129	000064	MARIANA LOBATO DA SILVA
130	000654	JOSILIANE AGUIAR DE SOUZA TEIXEIRA
131	000630	GRACILENE CAMARÃO MOURA
132	000092	ELNA SOUZA DA SILVA
133	000667	CELIANA FERREIRA DA COSTA
134	000430	ARLISON VIANA DE SOUZA

135	000760	MARIA VIANA LEITE
136	000611	MARIA DE BELEM DE JESUS COSTA
137	000845	LAILA MARIA DA MOTA MIRA
138	000991	ILICMAR TEIXEIRA BORGES
139	000797	MARGARIDA DA SILVA BENJAMIM
140	000983	MARIA DE FÁTIMA FAÇANHA GUEDES
141	000980	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
142	000161	ADALBERTO ARAÚJO QUEIROZ
143	000420	JOANICE GOMES ANDRADE
144	000614	FÁTIMA SILVA SOARES
145	000569	ELIVANDRA ALVES DE LIMA SANTOS
146	000817	MARIA RITA MENDES DUARTE
147	000617	VÂNIA CLEA BARROS DE SOUZA
148	000102	MARINÊS DA SILVA MIRA
149	000048	JOANA D'ÁFC MARTINS
150	000608	MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO
151	000870	MARIA ARLETE PIRES BARBOSA
152	000770	MÁRCIA DA SILVA SANTOS
153	000180	NÍVEA MARA NASCIMENTO GUIMARÃES
154	000227	VALDELENA COSTA BARBOSA
155	000601	CLEIDE MARIA DIAS DE OLIVEIRA
156	000454	ISAURA ESTEVAM DE SOUZA FREITAS
157	000866	MARIA DO SOCORRO CAMPOS ISACHSON SANDAVA
158	000362	MARY BEITHANIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
159	000775	MARIA ASSUNÇÃO CORREIA COSTA
160	000578	MARIA EDILENE PANTOJA SEVERIANO
161	000072	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
162	000868	JUCILEIDE SILVA DOS SANTOS
163	000046	EINA MARIA DE OLIVEIRA PANTOJA
164	000249	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES QUEIROZ
165	000344	DALVA ALICE DE SOUZA NUNES
166	000881	CIACIENE LOPES DA SILVA
167	000151	ANGELICA REGINA MIRANDA DO CARMO
168	000361	SOCORRO MARIA BARBOSA DE ALMEIDA
169	000966	UBIRAINA DE PAIVA FARIAS
170	000665	ALICE NUNES DOS SANTOS
171	000433	JANE CLAUDIA BARROS DA SILVA
172	000828	MARIA ALICE VIANA DE SOUZA BORGES
173	000650	MARIA ELZA DA PAIXÃO FONSECA
174	000806	FÁBIO LÚCIO FEITOSA DE ARAÚJO
175	000720	NILZA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
176	000582	ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS
177	000470	MARIA NIVALDA MORAES
178	000370	LUIZA RESSURREIÇÃO SILVA
179	000547	LURDES VIDUA DA SILVA
180	000205	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO FREITAS
181	000743	LEILIANE SOUZA DA SILVA
182	000502	ELIANE DO SOCORRO ASSUNÇÃO DA SILVA
183	000116	JOÃO DE MIRANDA TEIXEIRA
184	000447	CLAUDIA SILVEIRA SOUZA DOS SANTOS
185	000022	ONITIS SOUZA QUESADA
186	000942	NELVACY DE SOUZA CHAVES
187	000426	SOLANGE CRISTINA SILVA GOMES
188	000688	JOIRA NUNES MENDES
189	000437	ANA ELI COSTA MOREIRA
190	000557	LUCIANNY FAVACHO INAJOSA
191	000637	MARIA IZMAR LOPES GUILHERME DE ARAÚJO
192	000400	ANA CLÁUDIA MARTINS GUEDES
193	000813	FRANCISCA ELICOMAR BARBOSA DE FREITAS
194	000242	NILZA SERRA
195	000718	PAULO PAES LOBATO
196	000527	JACIARA DE NAZARÉ SAVINO ABRÃO
197	000206	ANGELICA DE OLIVEIRA FURTADO
198	000397	OSVALDO BARBOSA DE ALMEIDA
199	000891	JOSVIANE CARDOZO TEÓFILO
200	000308	TÂNIA MARIA LIRA DE PAIVA
201	000199	LALDIA SILVA DE OLIVEIRA
202	000114	IRACEMA VIEIRA DANTAS
203	000162	VANUA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
204	000014	PEDRO DO ESPÍRITO SANTO DOS REIS
205	000259	EDIVAIR TAVARES BRAZÃO
206	000087	SHEILA MARCO KLEITA
207	000772	JAMILE GAZEL YARED LIMA
208	000680	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BRAGA
209	000648	ANTÔNIO JORGE MARTINS DE OLIVEIRA
210	000530	MARIA LUIZA BATISTA COSTA
211	000251	FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS
212	000817	LENI REIS MONTEIRO
213	000768	MAISE RIBEIRO NEHE
214	000294	IRIVALDO DE OLIVEIRA COSTA
215	000204	ROSAINE DE JESUS DOS SANTOS PINÇAÇO
216	000384	CÉLIA MARIA ROCHA E SILVA
217	000069	ROSILENE MACIEL SOUZA
218	000740	FREDSON CEZAR PICOANO TEIXEIRA
219	000767	MÁRCIA MARIA SANDARA RIBEIRO ROCHA
220	000163	KATIANE LIMA PERCELA
221	000060	MARCIA CLAUDIA DA COSTA ALBERTO
222	000709	MARIA VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES
223	000016	LUCIVALMA SIMÕES PAES
224	000909	ELIZAVAR RIBEIRO RABELO
225	000586	ROSILDA PIRES NASCIMENTO
226	000166	MARIA VIOLETA DOS SANTOS
227	000359	MARIA JURACI DA SILVA
228	000674	VALDIRENE NASCIMENTO DO CARMO
229	000024	SILVIA WAYNE LIMA DA SILVEIRA
230	000511	MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA
231	000358	DIANE SOARES QUEIROZ
232	000829	NELMA CORDEIRO DOS ANJOS
233	000456	ALCINEIA DE SOUZA GÓES
234	000234	MARIA GORETH COSTA DE MEDEIROS
235	000404	RAIMUNDA NASCIMENTO DOS FRAZERES
236	000660	JACY MARIA RABELO DE OLIVEIRA
237	000363	ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS
238	000461	MARINALVA DE MELO SILVA
239	000629	IVANA LAURA SANTOS SARAIVA DA SILVA
240	000267	NELDA BARBOSA DOS SANTOS
241	000244	JACQUELINE DE ARAÚJO DOS SANTOS DA SILVA
242	000008	ROSANGELA CORREA DO NASCIMENTO
243	000412	ANGELA TELMA SILVA PIRES
244	000006	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
245	000366	ROSEMARY GUEDES DOS SANTOS
246	000662	MARIA NAUZA CARDOSO DE AZEVEDO
247	000128	ELEN CLEI BORGES DE OLIVEIRA
248	000711	MARCILENE BRITO DE SOUZA
249	000076	MARISE AVANAJÁS BENJAMIM
250	000222	SARA MARIA MENDES DA CUNHA
251	000362	GEICILENE LIMA JARDIM
252	000246	ELIETE COELHO BRITO
253	000778	MARIA ZENIRA SILVA DE MIRANDA
254	000451	EDILENE RODRIGUES ROCHA
255	000487	LÚCIA HELENA PELAES DOS SANTOS
256	000796	FLAVIANA FERREIRA PALHEIRA FILHA DE ALMEIDA
257	000283	NADALINA DOLGRES SANTOS SOUZA
258	000954	RENATA FLEIX DE MORAES
259	000849	RAIMUNDO DA SILVA MENDES
260	000541	RUTH CARDOSO DE SAMPAIO
261	000664	CLAUDETE DA SILVA LOUREIRO
262	000774	MARIA LUIZA FERREIRA CRUZ
263	000291	JANILZA LIMA SILVA
264	000027	ELCELEIA ALICE GOMES LOBATO
265	000364	ALDALEIA PINHEIRO DA PAIXÃO
266	000503	MARILENE VILHENA DOS SANTOS
267	000880	RITA FERREIRA BATISTA DOS SANTOS
268	000574	LENA CLAUDIA PIRES NEGRÃO
269	000299	MARIA HELENA OLIVEIRA NEHE
270	000185	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
271	000651	SOCORRO DO CARMO LIMA DE MATOS
272	000783	ELINEA BRITO PAIXÃO

275	000690	EMARITA DE ASSUNÇÃO SILVA
276	000961	ROSEANE SILVA DE SOUZA
277	000017	MARIA ELIANA RODRIGUES BRUNO
278	000156	MARIA DAS GRAÇAS SILVA PINHEIRO
279	000080	LARIOMAR CAMPOS SOARES
280	000051	MARIA DE LOURDES PANTOJA VAZ
281	000150	ELISEITE SIQUEIRA DE MIRANDA
282	000096	MARIA CELINA NEHE DE SOUZA
283	000446	EDIVALDO DAWASCENO PAVOS
284	000777	MARIA MARGARETH MENDES FERNANDES
285	000685	FRANCISCA BORGES DE VILHENA
286	000985	MARIA NELZA DA COSTA COSTA
287	000830	MARIA ZENI LOBATO DOS SANTOS
288	000295	TEREZINHA DO NASCIMENTO BATISTA
289	000701	ALESSANDRA RODRIGUES DIAS
290	000004	SIMONE PICOANO RAMOS
291	000475	ANGELA DO CEU UBAIARA BRITO
292	000951	DEOLINDA ADEU GUERREIRO
293	000300	MARIA EDILENE NERI DE OLIVEIRA
294	000892	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA NERI
295	000654	JOANA NUNES BARBOSA
296	000544	ROSA PANTOJA NEGRÃO
297	000327	ELIANE LOUREIRO DA SILVA
298	000814	ANA CÉLIA DE ARAÚJO GOMES
299	000465	CELINA RAMOS BARBOSA
300	000619	GLAUCIA RAIMUNDA SOARES ALVES
301	000237	NELMA SUELI BARBOSA ALVES
302	000117	DILMA FERREIRA ALVES
303	000044	ANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
304	000881	ANDRÉA REGIANE BRITO
305	000880	VANIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS
306	000277	IRABELMA MARIA DE OLIVEIRA VALES
307	000608	JEANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : PORTUGUÊS - CLASSE "B"

01	000623	CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA
02	000509	MARISA OLIVEIRA ARAÚJO
03	000921	JOSÉ CARLOS ESPÍNDOLA DE SOUZA
04	000854	MÁRCIA TEREZA PEREIRA GÓES
05	000478	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FAÇANHA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : PORTUGUÊS CLASSE "C"

01	000894	TEREZINHA DE FÁTIMA
02	000510	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
03	000911	GORETE MARIA PENA LIMA
04	000906	GLÓRIA REGINA GOMES ARAÚJO
05	000933	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA
06	000904	ANA ALICE GUEDES PEREIRA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : MATEMÁTICA CLASSE "B"

07	000809	MILTON VIEIRA RODRIGUES
08	000068	MARIA QUITÉRIA ARAÚJO DA SILVA
09	000500	EDIVALDO PEREIRA OLIVIM
10	000192	JAIRSON JOSÉ FERNANDES MONTEIRO
11	000683	SANDRA HELENA PINTO DOS SANTOS
12	000466	JOSELANE DE SOUZA NAZARÉ

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : EDUCAÇÃO FÍSICA classe "B"

01	000815	FRANCLINO LIMA DE ANDRADE
02	000243	PLÍNIO FORZ CUNHA FILHO
03	000564	ERNESTINO DA SILVA CUNHA
04	000518	EINA ROSA DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE "C"

01	000717	MARIA PENHA DE MIRANDA
02	000563	ELIAS DE OLIVEIRA COSTA
03	000315	ELUCILE SILVA DE SOUZA
04	000912	MARLI RODRIGUES GIBSON
05	000568	ANTÔNIO CEZAR LEITE LOBATO
06	000061	SANDONAL CRUZ DA SILVA
07	000862	VITÓRIA MACHADO SMITH
08	000214	FERNANDO JOSÉ DA SILVA BARREIRO
09	000560	FRANCISCO SILVA CUSTÓDIO
10	000025	RUY ORIO MIRANDA PINTO
11	000818	DEMIR FRANCO MONT'ALVERNE
12	000835	MARCEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO
13	000140	SANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS
14	000444	ALBERTO DE FIGUEIREDO COSTA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : MATEMÁTICA CLASSE "B"

01	000882	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
02	000374	CLÁUDIA SANDIM GOMES
03	000830	OSVALDO MOREIRA MACHADO
04	000565	PAULO SOUZA GÓES
05	000216	ADEMIR JONAS DE OLIVEIRA FERREIRA
06	000687	SILVY JORGE DO NASCIMENTO DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : MATEMÁTICA CLASSE "C"

01	000221	EDSON MONTEIRO FILHO
02	000746	EZIR OLIVEIRA DAS CHAGAS
03	000990	RAIMUNDO ALEX GOMES DA SILVA
04	000860	MARCEL DAS GRAÇAS MONTEIRO BATISTA
05	000932	HÉLIO BORGES DE SOUZA ESTEVES FILHO
06	000823	CLAUDIONOR PINHEIRO DIAS
07	000917	ANTÔNIO LANDRY LOPES SOBRINHO
08	000569	CÁTIA MILREIA DOS SANTOS
09	000018	CEZAR AUGUSTO SENA MATOS
10	000435	RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS
11	000885	JOÃO DE JESUS FARIAS CANO
12	000335	LUIZ ALBERTO CORDEIRO FRANCO
13	000884	EDIVALDO ADRIANO PARIS
14	000857	RAIMUNDO WILLIAN NERY WORRELL
15	000108	HERLANE LAURA ARAÚJO DE JESUS
16	000850	JOSÉ RIBAVAR GONÇALVES DE LIMA
17	000305	JOSÉ DO CARMO ESTEVES
18	000418	RAIMUNDO DO CARMO TEIXEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : EDUCAÇÃO ARTÍSTICA CLASSE "B"

01	000988	JOSÉ OLÍMPIO DE FREITAS DIAS
02	000808	PAULO ROBERTO GOMES SERRA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : EDUCAÇÃO ARTÍSTICA CLASSE "C"

01	000975	MARIA DE NAZARÉ RAVAIHO DE OLIVEIRA AMORIM
02	000626	MARILÉIA LEAL DA CUNHA
03	000462	ERIVALDO GOMES DA SILVA
04	000755	ANA CATHARINA DE OLIVEIRA
05	000707	ROSEMARY PELAES DE MORAIS
06	000409	ANTÔNIO PANTOJA JARESSA
07	000508	JUSSARA DE PINHO BARREIROS
08	000793	JOANA MONTEIRO LEMOS DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : EDUCAÇÃO PARA O LAR CLASSE "C"

01	000820	LÚCIA APARECIDA FURLAN FERREIRA
02	000663	ROSILENE SILVA DOS SANTOS

03	000571	JOSÉ DE ARIMATEIA PESSOA
04	000605	MARIA ALVES PINHEIRO
05	000176	MARIA HELENE CAVALCANTE CRIZANIO
06	000988	OVÍDIA DE OLIVEIRA FERREIRA
07	000683	MARIA DE NAZARÉ MORAES CORREA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : TÉCNICAS AGRÍCOLAS CLASSE "B"

01	000984	WALDEMIR GONÇALVES SUSSURANA
02	000572	CRIVALDO DE ALMEIDA NUNES

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : TÉCNICAS AGRÍCOLAS CLASSE "C"

01	000524	IPANI DO SOCORRO FREITAS DA COSTA
02	000195	ROBERVAL LEITE DE MENEZES
03	000843	SILVANO SOUZA DOS SANTOS
04	000772	ANTÔNIO AUGUSTO NEVES BARBOSA
05	000445	SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA
06	000105	TERCIO DE MELO ALVES

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : TÉCNICAS COMERCIAIS CLASSE "B"

01	000640	VERA LÚCIA PINIM NERY
02	000686	JURACY BENEDITO DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : CIÊNCIAS CLASSE "B"

01	000931	LAÉRCIO MENDONÇA GÓES
02	000457	MARIA CRISTINA DE QUEIROZ
03	000597	MARIA DO SOCORRO PALHEIRA FAIA
04	000236	JOÃO RAIMUNDO COSTA
05	000562	BENEDITA BENICIO VALADARES
06	000337	KENILMA DE MARIA REBO BRAGA
07	000994	EVALDO EXPEDITO DOS SANTOS
08	000181	EDGLEIMA VIEIRA DOS SANTOS
09	000753	ANTÔNIA MARIA DA COSTA BEZERRA
10	000232	RAIMUNDO RODRIGUES FREIRE FILHO
11	000159	JOSÉ GOMES DA ROCHA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : ESTUDOS SOCIAIS CLASSE "B"

01	000213	MARIA ROSETE RABELO SANTANA
02	000188	GILMAR SANTA ROSA BARBOSA
03	000641	BENEDITO DE QUEIROZ ALCÂNDARA
04	000930	JANE MARGARET PENNIE PALHEIRA
05	000952	MARIA IDALIA DOS SANTOS LOBATO
06	000507	ROMILDO DA SILVA SANTOS
07	000020	ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS

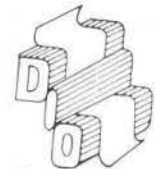
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DISCIPLINA : GEOGRAFIA CLASSE "C"

01	000178	NAFETE RAMOS CASTRO DE LÊAO
02	000962	IVONE MARIEL DE MIRANDA
03	000309	MARIA DO SOCORRO SILANO NOGUEIRA DO MONTE
04	000600	DALCINEIA MARIA CHAVES BRITO
05	000938	REGINALDO DE SOUZA SILVA
06	000848	MARIA IVONE SOUZA TELES
07	000469	LIDILMA MARIA BEZERRA FAÇANHA
08	000095	BENEDITO PONTES SILVA
09	000389	PEDRO FRANKLIN GOMES
10	000280	OLIVIANA DA CONCEIÇÃO M. LEITE MACHADO
11	000705	TEREZA CRISTINA DE CARVALHO COSTA
12	000927	CÊNIVA GUEDES DE FRANÇA
13	000665	MARIA CONCEIÇÃO CRUZ DA SILVA
14	000836	ERIVAN MARIA DO REBO
15	000742	RAIMUNDO FERNANDES BEZERRA</



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 10 DE ABRIL DE 1995 - 2ª-FEIRA Nº 1051 - Circulação: 10.04.95 às 13:00h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
M. NOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0498 DE 07 DE abril DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Autorizar Antônio Ildegardo Gomes de Alencar, Vice-Governador do Estado do Amapá, para viajar da sede suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no dia 11 de abril do ano em curso.

Macapá, 07 de abril de 1995


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0499 DE 07 DE abril DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 092/95-PM 1,

RESOLVE:

Autorizar o Cel PM Calixtrato Videira da Silva, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das PM e Corpo de Bombeiros Militares, no período de 09 a 12 de abril do ano em curso.

Macapá, 10 de abril de 1995


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo



TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO GERAL DE DÉBITO DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA COMERCIAL NORTE SUL LTDA.

Pelo presente instrumento os transigentes de um lado O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO TRANSIGENTE, representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e C.I - 274.205 - AP, e de outro lado a Firma, COMERCIAL NORTE SUL LTDA, empresa situada à Av. Padre Julio Maria Lombard, nº 287, Bairro Central, inscrito no CGC nº 14.530.109/0001-45, neste ato representado pelo seu titular JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 038.473.732-34 e C.I nº 164.7323 - PA denominado simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE, celebram, entre si, o Termo ora lavrado, de conformidade com cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e a SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores, decidem neste ato, extinguir o débito, entre si existente conforme disposto no artigo 269 do Código de Processo Civil e artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma COMERCIAL NORTE SUL LTDA o valor de R\$-106.614,52 (Cento e Seis Mil, Seicentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos) do valor total de R\$-125.428,85 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para o Comando Geral da Polícia Militar, contante nos seguintes Processos:

Processo: 28820.02277/94 - valor R\$ 79.320,00

Processo: 28740.000322/94 - valor R\$ 15.035,50

Processo: 28740.000324/94 - valor R\$ 8.067,00

Processo: 28740.000329/94 - valor R\$ 15.146,35

Processo: 28740.000330/94 - valor R\$ 28.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo só foi celebrado tendo em vista ter o SEGUNDO TRANSIGENTE aceito as condições do PRIMEIRO TRANSIGENTE, conforme acordo feito em 30.03.95.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO - até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDO TRANSIGENTE

O SEGUNDO TRANSIGENTE, em razão da transação ora celebrada e com o efetivo pagamento da dívida, dá plena e irrevogável quitação ao PRIMEIRO TRANSIGENTE, declarando que nada mais tem a receber ou a reclamar do PRIMEIRO TRANSIGENTE, seja que título for, com exceção apenas do crédito referido na Cláusula Segunda. Produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, conforme dispõe o art. 1.030, e artigos 939,940 e 941 - Do Objeto do Pagamento e Sua Prova, todos do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de não haver sido recolhido o ICMS no prazo previsto em Lei, fica o SEGUNDO TRANSIGENTE na obrigação de recolher tal tributo, com seus acréscimos moratórios, caso tenha sido feito o recolhimento ficará incumbido de apresentar as guias referente ao recolhimento já efetivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo de Acordo não extingue as demais obrigações que a SEGUNDA TRANSIGENTE possua com o fisco em decorrência de outras transações comerciais que nada tem haver com esta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias à contar da data desta assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente acordo em cinco cópias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 31 de março de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
PRIMEIRO TRANSIGENTE

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

Dias: 10 à 12/04/1.995.

Horário: 08:00 às 12:00 horas

PROFESSOR CLASSE A

001. ANA LÚCIA GONÇALVES SENA
002. ANGELICA CRISTINA AMORIM
003. ANA CLAUDIA CORREA DE SOUZA E SILVA
004. ANA MARIA ALVES DE ALMEIDA
005. ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
006. ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA
007. ANA REGINA BATA QUARESMA
008. ADELMO GOMES PEREIRA
009. ANGELO DE SÁ DUARTE
010. ALMIRA GUEDES FERREIRA
011. ANA MARIA FONSECA DE SOUZA
012. BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
013. BENILDA CAJAZEIRA DE MORAIS
014. BÁRBARA CRISTINA DE MELO MIRANDA
015. CRISTINA KELLY ABDON NERI
016. CLÁUDIA BARBOSA DE MELO
017. CLAUDIA MARIA DE ARAUJO FREIRE
018. CÉSAR DA SILVA ROCHA
019. CARLA PATRICIA SILVA DOS SANTOS
020. CLAUDIRENE SANTAGO NASCIMENTO
021. CRISTIANE DA SILVA REIS GONDIM
022. CLEOMIRA DOS SANTOS PEREIRA
023. CLAUDETE SILVA DE ARAÚJO
024. DENISE DOS SANTOS FIGUEIREDO
025. DEUSARINA DE SOUZA BORGES
026. DIUCILEIDE DA SILVA
027. DELCIONE LOPES DA SILVA
028. ERCILENE MARTEL
029. ESMERINDA MONTEIRO DA COSTA
030. ELAENE DE AGUIAR PONTES
031. EDWIGES GOMES DE LIMA
032. ELIZEBETE DE MOURA MADEIRA
033. ELIETE RAMOS DE SOUZA
034. ELIZA DIAS GOMES
035. ELIZANGELA RODRIGUES GURJÃO
036. EDNA MACIEL DOS SANTOS
037. EUGÊNIA COUTO RODRIGUES
038. EDUARDO ADRIANE GUEDES BACELAR
039. ELIZANGELA SILVA BATISTA
040. ELENICE COUTO HENRIQUE
041. ELIZANGELA PINHEIRO MENEZES
042. ELIENE GOMES DA SILVA
043. GRACILENE CAMARÃO MOURA
044. GIUCILENE OLIVEIRA DA SILVA
045. HILMA SILVA DOS SANTOS
046. HILDA CRISTINA DE CAMPOS NAZARÉ BORGES
047. IZABEL DE JESUS MENEZES WEBER
048. IVETE DO SOCORRO BEZERRA COELHO
049. IRANICE MARIA COSTA FONSECA
050. IZEMALDE DO SOCORRO FURTADO MACHADO
051. JERUSA MACEDO DOS SANTOS
052. JEANNE DO SOCORRO BATISTA AGUIAR
053. JULY FRANCISCA ALCOLUMBRE DA SILVA
054. JUCIRENE DOS SANTOS SILVA CARDOSO
055. JOSÉ DA SILVA GOMES
056. LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA
057. MARIA DO SOCORRO L. DA CONCEIÇÃO E SILVA
058. MANOEL JUCENILDO PEREIRA DA SILVA
059. MARIA ELIANA RODRIGUES BENJO
060. MARIA DO CARMO TEIXEIRA MOURA
061. MARA DA CONCEIÇÃO GOMES PASTANA
062. MARIA NICOLANY MORAES MIRANDA
063. MARIVALDO FERREIRA DE BRITO
064. MARIA MARLEI DE OLIVEIRA
065. MARIA DAS GRAÇAS MARINHO RODRIGUES
066. MARIA CLEUCI LEÃO PEREIRA
067. MARIA JOSÉ MENDES DA FONSECA
068. MARINEIRA SOUZA SOARES
069. MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA
070. MARIA MIRACELI DE FREITAS RODRIGUES
071. MARIA DE LOURDES DE SOUZA MENDES
072. MARIA RAIMUNDA MORAIS DE CASTRO
073. MARIA LUCIA MORAES COSTA
074. MANOEL RONALDO PEREIRA DE JESUS
075. MARIA ALICE DIAS SANTOS
076. MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS RODRIGUES CASTELO

077. MARIA OSVALDINA FURTADO DOS SANTOS
078. MARCIA LILIAN SANTOS DE LIVRAMENTO
079. MARIA GORETE BARRIGA CALDA
080. MARIA ALVES BRILHANTE
081. MARIA DO SOCORRO ALVES DE MATOS
082. MARGARIDA SODRÉ DA SILVA DINIZ
083. MARIA JOSÉ MIRANDA DA SILVA
084. MIRIAN DA COSTA SILVA
085. MARIA APARECIDA NOGUEIRA GUIMARÃES
086. MARIA DO SOCORRO COUTINHO PICAÇO
087. MARINEIDE DO SOCORRO VIANA ASSIS
088. MARIA LENILDA COUTINHO BALIEIRO
089. MARIA ALDAIR DE LIMA ALVES
090. MARIA DE NAZARÉ CAMPOS PALHETA
091. MARIA JUCILEIDE ARAÚJO BENJAMIM
092. MARIA DE FÁTIMA VAZ DE ALBUQUERQUE
093. NABID DE SOUZA LOPES

PROFESSOR CLASSE B

01. MIRIAM MAIA DE ARAUJO
02. ROSIMARY ARAUJO DE OLIVEIRA
03. PAULO DE TARSO SILVA BARROS
04. JEANE RIBEIRO DA COSTA
05. JOELMA PEREIRA DE SOUZA
06. WALDENIRA SANTOS FONSECA
07. ADRIANA RIBEIRO BENJAMIM
08. MICHELE MALEAMÁ SFAIR
09. ARLENE DE PAIVA BRANDÃO
10. NILMA DA SILVA PUREZA
11. FABIANO FONSECA DE FIGUEIREDO
12. DAMIÃO FERREIRA DA SILVA
13. LUIS HENRIQUE CIRINO GAMA
14. HERONDINO DOS SANTOS FILHO
15. WELTON JOSE DA SILVA FAVACHO
16. MARCOS ANTONIO DA ROCHA ARAUJO
17. GUTEMBERGUE RODRIGUES CARVALHO
18. FERNANDA PAULA ALCANTARA DE VEIGA CABRAL
19. ELIZABETE DO NASCIMENTO SANTOS
20. EMERSON MENDES DE OLIVEIRA
21. PAULO NUNES FREITAS
22. ARTHUR BRASILEIRO DA SILVA
23. JOSE MARIA VALADARES DIAS
24. AGEANE LIGIA ARANHA BRAGA
25. ANA VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA
26. ANTONIO TORRINHA DA SILVA
27. CLEUBE GUIMARÃES PAES
28. ELIZABETH DE LIMA GARCIA
29. PAULO SÉRGIO GAMA DOS SANTOS
30. RAIMUNDO PEREIRA GAMA
31. ANA PAULA DOS REIS SILVEIRA
32. RITA HELENA SILVA FERREIRA
33. MARENILCE DE SOUZA MONTEIRO
34. HELEN DO SOCORRO SOUZA ATAÍDE
35. KELLY SIMONE MARTINS DE ARAUJO
36. MANOEL DE JESUS DE SOUZA PINTO
37. FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA
38. MARCELO AUGUSTO AYRES DOS S. E SANTOS
39. JACKSIRLEY BRITO DE SOUSA
40. IRANILDO OLIVEIRA MACIEL
41. RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES
42. MARIA RAIMUNDA DOS S. DE ALMEIDA
43. OLACI DA COSTA CARVALHO
44. NAZARÉ DA SILVA E SILVA
45. MOACY ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR
46. EVALDO FREIRES GOMES
47. HEDOLSON DOS REIS SOUSA
48. DIÓSGENIO ADELINO DANTAS
49. JORGE CARMONA DOS SANTOS FILHO
50. ELIVALDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
51. MARIVONE DO SOCORRO VIANA ASSIS
52. MARIA D'ARC SÁ DA SILVA
53. RENATA ALMEIDA GOMES
54. JOSIANE DO SOCORRO AGUIAR DE SOUZA
55. KALINA BRITO DA SILVA
56. CLEONICE SOUZA DA COSTA MONTEIRO
57. LOURIVAL MEDEIROS NOGUEIRA
58. SELMA DE MELO MACIEL BORRALHO
59. JOSIANE DA SILVA FERREIRA

60. JOSIVALDO AMORAS RABELO
61. GRACIEMA RODRIGUES MONTEIRO
62. LOREN BERNADETH FILOCRIÃO GIBSON
63. IDOMAR SÁ GONÇALVES
64. SELMA DE MELO MACIEL BORRALHO

PROFESSOR CLASSE C

65. MERIVALDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BITENCOURT
66. RAIMUNDA LOBATO MONTEIRO
67. MÂRCIA DE NAZARÉ FRANÇA DE ALMEIDA BRAGA
68. MARISONIA MATOS PAMPHYLIO
69. JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA
70. MARIA DO SOCORRO MADUREIRA DA COSTA
71. JOSE BENEDITO DIAS ANDRADE
72. INDALÉCIO VANDERLEI MENDES DA ROCHA
73. CLÍCIA REGINA SANTOS ESPINDOLA
74. REGINALDO VIEIRA DANTAS
75. IVAN RESSURREIÇÃO SILVA
76. GILCELI CRUZ DA SILVA
77. DENISE CRISTINA MARTINS QUINTELA
78. CLAUDIA SOCORRO DA COSTA SANTOS
79. CARLOS ALBERTO DA SILVA BRASIL
80. ELY DA SILVA ALMEIDA
81. LINOVALDO COELHO DOS SANTOS
82. MARCUS WEBSTER RODRIGUES DE ARAUJO
83. CLEONICE TENÓRIO CARDOSO
84. ANTONIO AROLDI DE OLIVEIRA COUTINHO
85. DORIELSON FRANÇA DA COSTA
86. VANIA APARECIDA MENDONÇA RIBEIRO
87. CLEUDE SALETE ROJANSKI ARAUJO
88. RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
89. ROSILENE CAMPOS DE SOUZA

OBS. PARA PROFESSOR CLASSE B E C, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DA CTPS.

MARIA ALBERTINA GUARANI PENAFORT
DIRETORA DO DRH/SEAD.

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS**Departamento Estadual de Trânsito****P O R T A R I A**

048 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995, C/ C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, BENTO COELHO MORAES, Chefe da Junta Administrativa de Recursos de Infrações CDS.1, pertencente ao quadro do Governo do Estado do Amapá, lotado neste Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atividades, MACAPÁ-AP, até os Municípios de Ferreira Gomes, Tararugalzinho, Pracuúba e Amapá, a fim de inaugurar e estudar possibilidades em novos CIRETRAN's nos respectivos Municípios, no período de 21 à 22 de Março do ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se

Macapá-AP, 23 de Março de 1995.

EURY SALLES FARIAS
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

049 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995, C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, EURY SALLES FARIAS, Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, CDS.3, pertencente ao quadro do Governo do Estado do Amapá, lotado neste Departamento, DETRAN/AP, para viajar da sede de suas atividades, MACAPÁ-AP, até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, a fim de inaugurar e estudar possibilidades de novos CIRETRAN's nos respectivos Municípios, no período de 21 à 22 de Março do ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Macapá-AP, 23 de Março de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

050 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995, C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, FRANCISCO DE ASSIS DE AZEVEDO COSTA, para responder pela Chefia da CIRETRAN, de Tartarugalzinho, CDS.1, do Departamento Estadual de Trânsito a contar de 13 de Março de 1995.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se
Macapá-AP, 16 de Março de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

051 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995, C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores; ANA MARIA MIRANDA NERY, BENEDITO COSTA SILVA e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BAIA, para comporem a Comissão de Examinadores de Prática de Direção de Veículos, no período de 01 (UM) Ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se
Macapá-AP, 09 de Março de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

052 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995, C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, a servidora JACILENE FARIAS SIQUEIRA BITTENCOURT, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, pertencente ao quadro do Governo do Estado do Amapá, lotado neste DETRAN-AP, para viajar da sede Macapá, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do SEMINÁRIO DE EXECUÇÃO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, no período de 05 à 07 de Abril do Ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Macapá-AP, 27 de Março de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

055 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995, C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, ANTONIO NEYLO NASCIMENTO CORDEIRO, Chefe da Divisão de Engenharia, CDS.1 pertencente ao quadro do Governo do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atividades, MACAPÁ-AP, até o Município de Porto Grande, a fim de realizar o Levantamento da Sinalização Vertical deste Município, no dia 30 de Março do ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se,
Macapá-AP, 31 de Março de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

056 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995, C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, os servidores RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA SILVA, Chefe de Gabinete, CDS.1 e ANTONIO NEYLO NASCIMENTO CORDEIRO, Chefe da Divisão de Engenharia, CDS.1, pertencentes ao quadro do Governo do Estado do Amapá, lotados neste DETRAN-AP, para viajarem da sede de suas atividades, MACAPÁ-AP, até a Cidade de BRASÍLIA - DF, a fim de buscar subsídios para o aprimoramento da administração, inclusive, com troca de conhecimentos referentes as atividades desenvolvidas pelo órgão de Trânsito da Capital Federal, no período de 04 à 07 de Abril do Ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Macapá-AP, 03 de Março de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

057 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995, C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, LUIZ PEREIRA SANTANA, Chefe da Divisão de Operações, CDS.1, pertencente ao quadro do Governo do Estado do Amapá, lotado neste DETRAN/AP, para viajar da sede de suas atividades, Macapá-AP, até a cidade de RECIFE-PE, a fim de Participar da 1ª REUNIÃO DE COORDENADORES DO RENAVAM, no período de 10 à 12.04.95 do ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Macapá-AP, 04 de Abril de 1995.

KÉKY DA SILVA ALMEIDA

Diretor Substituto do DETRAN - AP.

P O R T A R I A

058 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995 C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de regularizar o Exame Psicotécnico em Macapá, e tendo em vista o que dispõe a Resolução Nº 734/89 - CONTRAN de 08 de Agosto de 1989 em capítulo II do § 1º do Art. 63;

Considerando a obrigatoriedade do Exame Psicotécnico para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, em qualquer Categoria de Condutores de Veículos Automotores;

R E S O L V E :

Art. 1º - CREDENCIAR a Psicóloga VITÓRIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA, CRP 000698-6, a contar 03 de Abril de 1995, para efetuar Exames Psicotécnicos previsto nesta Resolução por Candidatos a obtenção e revalidação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) neste Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DETRAN/AP, em 05 de Abril de 1995.

KÉKY DA SILVA ALMEIDA
Diretor Substituto do DETRAN-AP.

P O R T A R I A

059 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0057 de 06 de Janeiro de 1995 C/C o inciso VI do Artigo 22 do Decreto Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de regularizar o Exame Psicotécnico em Macapá, e tendo em vista o que dispõe a Resolução Nº 734/89 - CONTRAN de 08 de Agosto de 1989 em capítulo II do § 1º do Art. 63;

Considerando a obrigatoriedade do Exame Psicotécnico para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, em qualquer Categoria de Condutores de Veículos Automotores;

R E S O L V E :

Art. 1º - CREDENCIAR a Psicóloga MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ANDERSON, CPR 20219-5, a contar 03 de Abril de 1995, para efetuar Exames Psicotécnicos previsto nesta Resolução por Candidatos a obtenção e Revalidação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) neste Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DETRAN/AP, em 05 de Abril de 1995.

KÉKY DA SILVA ALMEIDA
Diretor Substituto do DETRAN-AP

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0008 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º do Artigo 107 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos vetados e não acatados da Lei Complementar nº 008 de 20 de dezembro de 1994.

Art. 6º - A Defensoria Pública do Estado do Amapá tem por Chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado do Amapá, dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos.

Macapá-AP, 06 de abril de 1995

Deputado JULIO MIRANDA
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 1995

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir. Secretaria : **Marcos Antônio Dourado de Aragão**

Justificação : 95.0000281-7
Justificante : **JOÃO DAS GRAÇAS MIRANDA SILVA**
Advogado : João Ferreira dos Santos
Justificado : Estado do Amapá e União Federal

"Defiro o pedido de assistência Judiciária. Citem-se os Justificados. Designe-se data para Audiência de Justificação. Intimem-se. Mep, 06.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

CERTIDÃO

"Certifico e ou fê que foi designado o dia **25 de abril de 1995, às 14:00 horas**, para a Audiência de Justificação. Macapá-AP, 06.04.95. Maria dos Anjos Tavares da Silva - Supervisora da Seção de Apoio Administrativo.

Justificação : 95.0000279-5
Justificante : **GRATULIANA DE OLIVEIRA**
Advogada : Filomena Silva Valente
Justificado : Estado do Amapá e União Federal

"Defiro o pedido de assistência Judiciária. Citem-se os Justificados. Designe-se data para Audiência de Justificação. Intimem-se. Proceda a distribuição à inclusão do ESTADO DO AMAPÁ no pólo passivo. Mep, 06.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

CERTIDÃO

"Certifico e ou fê que foi designado o dia **25 de abril de 1995, às 14:30 horas**, para a Audiência de Justificação. Macapá-AP, 07.04.95. Maria dos Anjos Tavares da Silva - Supervisora da Seção de Apoio Administrativo.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execuções Div. : 95.0000274-4
Exeqüente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Eloiza Marques Bartholomeu
Executado : **JORGE PELAES DANTAS**

Execuções Div. : 95.0000275-2
Exeqüente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executado : **ERUENE SANTOS DE CASTRO**

Execuções Div. : 95.0000276-0
Exeqüente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executados : **FRANCISCO ASSIS MONTEIRO LEITE e IRANDYRA PONTES LEITE**

Execuções Div. : 95.0000277-9
Exeqüente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executados : **LEOMAR MENDES DA SILVA e MARIA VALDA BARBOSA DA SILVA**

Execuções Div. : 95.0000278-7
Exeqüente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executados : **ALFREDO MAIA GONÇALVES e CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO GONÇALVES**

"Vistos, etc. Citem-se os Executados. Honorários advocatícios de 5% (cinco por cento), salvo embargos (CPC art. 20, § 4º c/ redação dada pela Lei nº 8.952/94). 2.- Não pago os valores indicados nos itens 2 e 3 do demonstrativo de fl., em 24 (vinte e quatro) horas, proceda-se à penhora do imóvel hipotecado, depositando-o em mãos da Exeqüente (Lei nº 5.741/71, art. 4º **caput**). 3.- Os Executados deverão ser cientificados dos prazos para oposição de embargos e, se estiverem ocupando o imóvel penhorado, do prazo para desocupá-lo (Lei nº 5.741/71, art. 4º, § 2º e art. 5º). Intimem-se. Mep, 06.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÕES

Declaratória : 94.0002327-8
Autor : **LEANDRO MARQUES ALBERTO**
Advogado : José Luis Calandrini de Azevedo
Ré : **UNIÃO FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc... em saneador. Processo em ordem. Presentes as condições da ação. 2.- **Rejeito** a preliminar de ilegitimidade passiva **ad causam** argüida pela Ré, por isso que não funda sua pretensão em suposto período de trabalho prestado ao cartório de registro de imóveis de Macapá. Ao invés, aduz o Autor ter trabalhado no **cartório judicial** da Comarca de Macapá a partir de 11 de março de 1967, exercendo funções próprias daquela serventia. Em momento algum sustenta, como quer crer a Ré, ter trabalhado em cartório extrajudicial de registro de imóveis. Ora, em sendo a Justiça do extinto Território Federal vinculada ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, corte organizada e mantida pela União (CF art. 21, XIII), resai indubitosa a legitimidade passiva da Ré, visto como eventual relação jurídica existente atingiria aquela Pessoa Jurídica de Direito Público. Em consequência, descabe cogitar do "chamamento à lide" (*sic*) do Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes". 3.- **Defiro** o depoimento pessoal do Autor, o qual deverá ser pessoalmente intimado na forma do art. 343, § 1º do CPC. **Defiro** a oitiva das testemunhas arroladas pelo Autor em sua petição inicial, as quais comparecerão independentemente de intimação, e, bem assim, da testemunha indicada pela Ré (fl. 49), a qual deverá ser intimada pelo correio (CPC art. 412, § 3º). Designo o dia **24 de abril de 1995, às 14:00hs**, para realização da audiência de instrução e julgamento. Publique-se. Intimem-se. Mep, 06.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

Ação Criminal : 92.0000619-1
Autor : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Advogado : Sady D'Assumpção Torres Filho
Réus : **WALBER GUIMARÃES DA SILVA, VALDENI DA SILVA NOBRE, BENEDITO CÉLIO DE ARAÚJO PAIVA e JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**
Advogados : José Ronaldo Serra Alves (1º), Defensoria Pública (2º e 3º) e Evaldy Motta de Oliveira (4º)

"Vistos, etc... 3.- **EX POSITIS**, com esteio no art. 66, II da Lei nº 7.210 de 11.07.84, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** apenas em relação aos Réus VALDENI DA SILVA NOBRE e BENEDITO CÉLIO DE ARAÚJO PAIVA. Transitada em julgado esta decisão, expeçam-se as comunicações cabíveis, dando baixa na distribuição quanto aos Condenados atingidos pela presente decisão. Publique-se. Intimem-se. Mep, 05.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Ação Ordinária : 95.0000196-9
Autores : **CARLA GEANE BARBOSA BARRETO, CARMOZINA TAVARES LIMA, DANIEL ALBERTO DOS SANTOS, JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES, HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES, GUILHERMINA IZABEL SERRA TAVARES, GILMA ALVES DA SILVA, MARIA HILMA CARVALHO VERZOLA, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PINTO e MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SALES**
Advogados : Paulo Alberto dos Santos e Josenildo de Oliveira Cuimar
Réus : **UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª)

Ação Ordinária : 95.0000197-7
Autores : **ALICE FERREIRA DA GAMA, MA-**

RILETE JOCILENE DA SILVA SEABRA, MARLI RODRIGUES GIBSON, MANOEL AZEVEDO DE SOUZA, NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA, RAIMUNDA DOS SANTOS BECID, SAUL PELOSO DA SILVA e RAIMUNDO DE LIMA BRITO
Advogados : Paulo Alberto dos Santos e Josenildo de Oliveira Cuimar
Réus : **UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª)

Ação Ordinária : 95.0000272-8
Autora : **ROSÂNGELA AUGUSTO CHAGAS DE LIMA**
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar
Réus : **UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª)

Ação Ordinária : 95.0000273-6
Autores : **EMMANUEL SOARES PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCO DUMONT GOES DE CARVALHO, JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS, JOÃO NEVES SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS, MARIA IZABEL DA SILVA ALVES COUTINHO, MARIA DA GLÓRIA CHAVES QUINTAS, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO e VITURINO MENDES DA SILVA**
Advogado : Paulo Alberto dos Santos e Josenildo de Oliveira Cuimar
Réus : **UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª)

"Vistos, etc...4.- *Ex positis*, com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO** em relação à União Federal, dada a carência de ação dos Autores. Cite-se a Caixa Econômica Federal, conforme requerido. Publique-se. Intimem-se. Mep, 06.04.95. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 06.04.95, à página 09, referente à Execução Fiscal em que é Exeqüente o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** e Executado **FRANCISCO CARLOS GUALBERTO DOS SANTOS**, onde se lê **93.0000415-6**, leia-se **93.0000415-8**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 12 (doze) feitos cíveis e 01 (um) criminal para conhecimento de despachos e decisões.

Macapá-AP, 07 de abril de 1995.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATISTICO

SENTENÇAS			
CLASSES	TIPO I	TIPO II	TOTAL
I - Ações Ordinárias	03	01	04
II - Mand. de Segurança	--	--	--
III - Execuções Fiscais	23	--	23
IV - Execuções Diversas	--	--	--
V - Ações Diversas	--	--	--
VI - Feitos não Contenc.	--	--	--
VII - Ações Penais	--	02	02
VIII - Habeas Corpus	--	--	--
IX - Proced. Criminais	--	--	--
X - Ações Sumaríssimas	--	--	--
XI - Recl. Trabalhistas	--	--	--
XII - Proced. Cíveis	--	--	--
XIII - Habeas Data	--	--	--
TOTAIS	26	03	29

Macapá-AP, 07 de abril de 1995.

Marcos Antônio Dourado de Aragão
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 160/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no FAX nº 946/Circ./T.S.E., de 30.03.95,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente desta Egrégia Corte, a se deslocar da sede de suas atribuições (Macapá-AP), até a cidade de Brasília/DF, no período de 16 à 18.04.95, a fim de participar de reunião dos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais destinada ao exame do modo de participação dos TRE's no processo de informatização do voto e aprimoramento da legislação eleitoral e partidária.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 04 de abril de 1.995.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
VICE-PRESIDENTE/CORREGEDOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 162/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no P.A. nº 152/95,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o desfrute das férias concedidas ao servidor WALDIR DA SILVEIRA FILHO, Atendente Judiciário, do período constante da Portaria nº 269/94, de 08 de novembro de 1994, publicada no D.O.E. de 10.11.94, para o intervalo compreendido entre 19.10 à 17.11.95.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de abril de 1.995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 163/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o Servidor FERNANDO ANTONIO FERREIRA LIMA do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Legislação e Normas, Nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos; a partir de 07 de abril de 1995.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 07 de abril de 1.995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 164/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a designação do Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, para responder provisoriamente pela Diretoria Geral do T.R.E./AP, realizada através da Portaria 132/95, de 06.03.95, publicada no D.O.E. de 09 de março de 1995; a partir de 07 de abril de 1.995.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 07 de abril de 1.995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 165/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO

AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e ao amparo do disposto no art. 9º inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor FERNANDO ANTONIO FERREIRA LIMA, Bacharel em Direito, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Código TRE-DAS-101.6, tendo em vista o disposto no Art. 1º - Anexo I - B, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994 e Resolução nº 100/TRE/AP de 14 de dezembro de 1994; a partir de 07 de abril de 1.995.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 07 de abril de 1.995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

ACÓRDÃO Nº 349/95

PROCESSO Nº 411/95 - CLASSE VII

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTERESSADO: COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - P.S.D.

RELATOR: JUIZ MARCUS BASTOS

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1 - INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

2 - CONTAS REJEITADAS.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 04 de abril de 1.995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Juiz Presidente

(a) DR. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Relator

(a) Dra. REGINA COELI MENEZES
Procurador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 350/95

PROCESSO Nº 402/95 - CLASSE VII

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTERESSADO: COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO VERDE-PV e CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE

RELATOR: JUIZ MARCUS BASTOS

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1 - INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

2 - CONTAS REJEITADAS.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 04 de abril de 1.995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Juiz Presidente

(a) DR. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Relator

(a) Dra. REGINA COELI MENEZES
Procurador Reg. Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - Instrumento Principal:

- Contrato Nº 003/95-TJAP

II - Partes da Ação Contratual:

- Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

- Contratada : DOMUS-ARQUIT. E IMOBILIÁRIA LTDA.

III - Objeto:

- O presente Contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, da prestação de serviços técnicos especializados nas funções de fiscalização, acompanhamento, medição e avaliação da execução do projeto de construção do Fórum da Comarca de Santana, no período de março a novembro de 1.995.

IV - Vigência:

- Março a novembro de 1995

V - Valor Global:

- RS 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

VI - Dotação:

- As despesas correrão à conta do Projeto/Atividade 03.101.02.04.014.2.024- Manutenção das Atividades Jurisdicionais, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, conforma Nota de Empenho nº: 95NE0065, de 09/02/95.

VII - Fundamento Legal:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- Inciso II do Artigo 25, combinado com o Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994;
- Justificativa de Inexigibilidade Licitatória nº 001/95-CPL/TJAP, homologada em 07/02/95;
- Proposta da Firma, de 16/01/95;
- Processo Nº 004/95-CPL/TJAP.

Macapá-AP, 06 de março de 1995

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
- Presidente do TJAP -

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 15:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente, realizou-se a distribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

CÂMARA ÚNICA

01) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 403/95 - CAPITAL

Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Adão Cesar Teixeira Nunes

Advogado: Luiz Almenna Bonfim

Relator: Exmº Sr. Juiz Convocado Raimundo Vales

02) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 404/95 - CAPITAL

Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá

Apelante: João Jorge Gonçalves Lopes

Advogado: João Ferreira dos Santos

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Exmº Sr. Des. Carmo Antonio

03) - REMESSA EX-OFFICIO Nº 040/95 - OIAPOQUE

Remetente Ex-Officio: Juizo de Direito da Vara Única da Comarca de Oiapoque

Partes: José Carlos Viana Fiel (Adv. João Ferreira dos Santos - Def. Público) e Izabel Cristina Frota Lima - Delegada de Polícia Civil

Relator: Exmº Sr. Des. Gilberto Pinheiro

04) - AGRAVO Nº 052/95 - CAPITAL

Origem: 2ª vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá

Agravante: Paulo Sérgio da Silva Braga

Advogada: Vera de Jesus Pinheiro

Agravada: Amazônia Comércio, Representação e Serviços Ltda

Relator: Exmº Sr. Juiz Convocado Raimundo Vales

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu Uindal (Belª Marli de Fátima Andrade), Diretora do Departamento Judiciário, fiz lavrar a presente e a subscrevi.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA TRICENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

PROCESSO DISTRIBUÍDO:

SECÇÃO ÚNICA

01) - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 088/95 - CAPITAL

Impetrante: A. M. F. Brito - ME

Advogado: Washington Caldas

Informante: Juizo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana

Relator: Exmº Sr. Des. Luiz Carlos

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu Uindal (Belª Marli de Fátima Andrade), Diretora do Departamento Judiciário, fiz lavrar a presente e a subscrevi.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

CÂMARA ÚNICA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO

MARÇO DE 1995

(DADOS COLHIDOS ATÉ 31.03.95)

I - PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÔGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	NADA CONSTA	
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
CARMO ANTONIO	NADA CONSTA	

II - PEDIDOS DE VISTA

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÔGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	NADA CONSTA	
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
CARMOS ANTONIO	NADA CONSTA	

III - PROCESSOS JULGADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
HC	177
HC	178
HC	179
HC	180
RSE	043
RSE	046
ACr	232
ACr	259
ACr	320
ACr	327
ACr	336
ACr	337
ACr	340
ACr	341
ACr	343
ACr	344
ACr	348
REO	038
AGI	050

IV - VOTOS PROFERIDOS

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	
DÔGLAS EVANGELISTA	HC	179	Relator
	RSE	046	Vogal
	ACr	232	Vogal
	ACr	320	Vogal
	ACr	327	Vogal
	ACr	336	Vogal
	ACr	337	Vogal
	ACr	344	Revisor
SUELI PINI	REO	038	Vogal
	HC	179	Vogal
	HC	180	Relatora
	RSE	046	Vogal
	ACr	320	Vogal
	ACr	344	Vogal
	HC	178	Relator
	HC	179	Vogal
GILBERTO PINHEIRO	HC	180	Vogal
	ACr	340	Relator
	ACr	348	Relator
	AGI	050	Relator
LUIZ CARLOS	HC	177	Relator
	HC	178	Vogal
	HC	180	Vogal
	RSE	043	Relator
	ACr	232	Relator
	ACr	259	Relator
	ACr	340	Revisor
	ACr	341	Relator
CARMO ANTONIO	ACr	343	Relator
	ACr	348	Revisor
	AGI	050	Vogal
	HC	177	Vogal
	HC	178	Vogal
	RSE	043	Vogal
	ACr	259	Revisor
	ACr	327	Revisor
RAIMUNDO VALES	ACr	336	Relator
	ACr	337	Relator
	ACr	340	Vogal
	ACr	341	Revisor
	ACr	343	Revisor
	ACr	344	Relator
	ACr	348	Vogal
	REO	038	Relator
	AGI	050	Vogal
	HC	177	Vogal
	RSE	043	Vogal
	RSE	046	Relator
	ACr	232	Vogal
	ACr	259	Vogal
	ACr	320	Relator
	ACr	327	Relator
	ACr	336	Vogal
	ACr	337	Vogal
	ACr	341	Vogal
	ACr	343	Vogal
	ACr	348	Vogal
	REO	038	Vogal
	REO	038	Vogal
	AGI	050	Vogal

V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
DÔGLAS EVANGELISTA	HC	179	15.03.95
	RDO	023	25.10.94
	RDO	029	16.02.95
	ACr	256	08.07.94
	ACr	280	19.09.94
	ACr	281	22.09.94
	ACr	284	24.11.94
	ACr	291	28.09.94
	ACr	301	29.09.94
	ACr	308	10.10.94
	ACr	314	10.10.94
	ACr	325	17.11.94
	ACr	332	17.11.94
	ACr	335	01.12.94
	ACr	339	25.11.94
	ACr	347	19.12.94
	ACr	353	08.02.95
	ACr	358	14.02.95
	ACr	360	08.03.95
	ACr	365	13.02.95
	ACr	366	09.03.95

MÁRIO GURTYEV

GILBERTO PINHEIRO

LUIZ CARLOS

CARMO ANTONIO

Juízes Convocados:
RAIMUNDO VALES

SUELI PINI

FRANCISCO OLIVEIRA
CONSTANTINO BRAHUNA

VI - ACÓRDOS PUBLICADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
HC	156
HC	160
HC	161
HC	162
HC	173
HC	175
ACr	135
ACr	239
ACr	240
ACr	252
ACr	276
ACr	286
ACr	298
ACr	302
ACr	307
ACr	312
ACr	317
ACr	321
ACr	326
ACr	329
ACr	342
ACr	350
EDcl/ACr	146
REO	029
REO	033
REO	036
REO	037
AC	123
AC	164
AC	168
AC	170
AC	174
AC	175
AC	176
AC	178
AC	190
AC	191
AGI	046
AGI	048

Macapá-AP, 05 de abril de 1995

PETRUS SOARES AZEVEDO

Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 051/95 - CAPITAL

Agravante : UBIRAELOSON DA SILVA MACEDO

Advogada : Drª. ELIANE PEREZ VANETTA

Agravado : ANTONIO MARQUES COSTA

DESPACHO

ACr	389	23.03.95
AC	154	08.02.95
AC	184	24.08.94
AC	185	14.09.94
AC	194	18.11.94
AC	195	22.11.94
AC	197	16.12.94
AC	203	20.03.95
RSE	047	01.02.95
RSE	050	17.03.95
ACr	354	13.02.95
ACr	363	15.02.95
ACr	367	21.02.95
ACr	372	17.03.95
AC	161	09.06.94
AC	199	03.02.95
ACr	250	15.02.95
ACr	349	31.03.95
ACr	351	22.02.95
ACr	355	30.03.95
ACr	361	14.03.95
ACr	369	10.03.95
ACr	384	31.03.95
ACr	382	31.03.95
AC	198	15.02.95
AC	204	22.03.95
AGI	050	28.03.95
RDO	026	16.02.95
AG	002	26.04.94
ACr	177	04.04.94
ACr	208	13.03.95
ACr	237	28.06.94
ACr	247	24.06.94
ACr	352	10.02.95
ACr	357	09.02.95
ACr	362	31.03.95
ACr	364	14.02.95
ACr	373	03.03.95
ACr	376	14.03.95
ACr	379	17.03.95
ACr	387	30.03.95
ACr	392	31.03.95
AC	196	01.02.95
AC	200	03.02.95
AC	201	15.02.95

REO	038	08.03.95
RDO	030	30.03.95
ACr	328	15.02.95
ACr	336	22.03.95
ACr	337	22.03.95
ACr	343	08.03.95
ACr	344	22.03.95
ACr	359	02.03.95
ACr	370	10.02.95
ACr	371	17.02.95
ACr	377	13.03.95
ACr	380	15.03.95
ACr	390	29.03.95
AC	192	15.02.95
ACr	327	22.03.95
ACr	356	30.03.95
ACr	393	29.03.95
AC	205	22.02.95
AC	206	30.03.95
ACr	383	28.03.95
ACr	385	29.03.95
ACr	386	31.03.95
ACr	388	30.03.95
AC	202	09.03.95
RDO	022	10.11.94
ACr	130	29.06.94
ACr	133	10.08.94
AC	131	27.10.95

"Defiro a formação do agravo.
Ao agravado, para os fins do art. 524, do CPC.
Intimem-se.
Macapá, 03/04/95
(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Presidente
do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."
Macapá-AP, 05 de abril de 1995.

PETRUS SOARES AZEVEDO

Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 18 (dezoito) de abril do ano em curso (terça-feira), as oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 123ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que in dependem de publicação e mais o seguinte processo:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 356 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOE NE - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: FRANCIS CO CHAGAS DOS SANTOS - Advogado: Dr. NILTON CASTILLO DIAS (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

Macapá-AP, 07 de abril de 1995

PETRUS SOARES AZEVEDO

Chefe da Secretaria da Câmara Única

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 093/95-GAB/PSJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II e 58, inciso I, "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Designar a servidora VERA DE NAZARE FERREIRA DINIZ, Diretora de Apoio Administrativo, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, nos dias 06 e 07/04/95, a fim de tratar de assuntos deste Ministério, junto ao Ministério Público do Estado do Pará.

Autorizar a emissão de passagem aérea no trecho respectivo e o pagamento de 02 (duas) diárias integrais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 094, de 04 de abril de 1995.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Sr. ANTONIO DILSON SOUZA LOBATO, motorista, até o Município de Serra do Navio, nos dias 24 e 28/03/95, a fim de conduzir o Promotor de Justiça daquela Comarca.

Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias integrais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 095, de 04 de abril de 1995.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Sr. CLAUDIO MÁRCIO FAUSTINO, motorista, até o Município de Serra do Navio, nos dias 31/03 e 03/04/95, a fim de conduzir o Promotor daquela Comarca.

Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias integrais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 096, de 04 de abril de 1995.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Sr. CLÁUDIO MARCIO FAUSTINO, motorista, até o Município de Serra do Navio no dia 27/03/95, a fim de conduzir o Promotor de Justiça daquela Comarca.

Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária integral.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 097, de 05 de abril de 1995.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Designar o Dr. LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO, Promotor de Justiça Substituto, para RESPONDER pela Promotoria de Justiça com atividades junto a Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Santana, no dia 06/04/95.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 05 de abril de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 098, de 05 de abril de 1995.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe as alíneas f, g, e x do inciso I, do artigo 58, da Lei Complementar nº 0009, de 28.12.94 e, artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 0036, de 27.11.92, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do artigo 37 da Carta Magna e idêntico dispositivo inserido no inciso II do artigo 42 da Constituição do Estado do Amapá, que impõem a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de realização do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Colegiado de Procuradores de Justiça adotada na 49ª reunião realizada em 04/04/95, que procedeu a escolha dos integrantes da comissão do concurso;

RESOLVE: constituir sob a coordenação do Procurador-Geral de Justiça, comissão encarregada de promover o Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, integrada pelos Procuradores de Justiça, Dr. RAJMONDA CLARA BANHA PJCANÇO, que a presidirá, Dr. ERNANDES LOPES PEREIRA, Vice-Presidente, Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS, Dr. SYDNEY DE MELO, Dr. MARCIO AUGUSTO ALVES, Dr. NÍCOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO, Dr. JAYME HENRIQUE FERREIRA e, pelo Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Dr. JORGE LUIS CANEJIN, Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Amapá.

Referida Comissão deverá, a partir da publicação desta Portaria, ultimar todas as providências que se fizerem necessárias para, com observância do que dispõe a Lei Estadual

nº 0036, de 27.11.92, elaborar o Edital do Concurso, a inscrição dos candidatos e a realização das provas, no menor espaço de tempo possível.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de abril de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 042/95, de 23 de fevereiro de 1995.

O Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a concessão de licença para tratamento de saúde, ao Dr. MAURO GUILLERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, durante o período de 14 a 17 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 1995.

JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
Corregedor Geral

INEDITORIAIS

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAMÁ
CGC Nº 05.961.421/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A convocados para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em sua sede social, à Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade, às 16:00hs do dia 18 de abril de 1995, a fim de:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de R\$ 2.634.882,04 para R\$ 18.012.846,31;
- Alterar o Artº 7 do Estatuto Social, em decorrência da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social;

Macapá, Ap, 07 de Abril de 1995

JOSÉ BASTOS MOLLIÇA

Presidente do Conselho de Administração

FAZENDA SANTA TEREZA S/A, CGC/MF-No. 04.197.638/0001-15. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.94, acompanhadas de Notas Explicativas. Colocamos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Macapá, (AP), 31 de Dezembro de 1994. a) A Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL		
	1993	1994
ATIVO		
CIRCULANTE	1.389.924	16.036
DISPONÍVEL	1.002.824	1.207
- Caixa e Bancos	1.002.824	1.207
REALIZÁVEL A C/PRAZO	387.100	14.829
- Estoque	387.100	14.829
PERMANENTE	305.148.687	1.266.244
- Investimentos	-	-
- Imobilizado	172.940.772	858.365
- Diferido	132.207.915	407.879
TOTAL DO ATIVO	306.538.611	1.282.280
PASSIVO		
CIRCULANTE	6.100.000	203.541
- Empréstimo e Financ.	6.100.000	-
- Crédito de Acionista	-	203.541
EXIGÍVEL A L/PRAZO	7.430.363	10.884
- Emprést. Financiamento	7.430.363	10.884
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.008.248	1.067.855
- Cap. Soc. Integraliz.	17.107.064	124.730
- Reservas de Capital	275.901.184	943.125
TOTAL DO PASSIVO	306.538.611	1.282.280

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO		
	1993	1994
DISCRIMINAÇÃO		
- Saldo do Exercício	9.365.853	48.075
- Estudos e Projetos	145.345	409
- Gastos de Implantação	3.618.083	(13.925)
- Correção Monetária	290.260.421	427.053
- Resultado da CM	(171.181.787)	(53.733)
TOTAL DO DIFERIDO	132.207.915	407.879

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
	CAP. REALIZ.	RES. CAP.
DISCRIMINAÇÃO		
- Saldo em 31.12.93	17.107.064	275.901.184
- Aum. Cap. c/ Rec. Prop. cf. AGD/E 31.05.94	50.000.000	-
- Aum. Cap. c/ Res. de CM cf. AGD/E 31.05.94	275.901.184	(275.901.184)
- Saldo Antes da Conv.	343.008.248	-
- Conversão p/ R\$	124.730	-
- CM do Cap. 31.12.94	-	943.125
TOTAL	124.730	943.125

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		
	1993	1994
DISCRIMINAÇÃO		
1- ORIGENS DOS RECURSOS	292.962.867	1.001.901
- Integ. Cap. Social	6.314.000	18.181
- Contrib. p/ Reservas	275.901.182	943.125
- Depreciação	7.850.781	32.413

- Exigível a L/Prazo	2.896.904	8.182
2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS	292.396.175	1.187.693
- Aumento do Imobilizado	174.554.113	827.890
- Aumento do Diferido	122.842.062	359.803
- Aplic. Investimentos	-	-

3- AUM. RED. CAP. CIRC. LÍQ.		
	4.433.308	185.792
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
DISCRIMINAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
1993		
Ativo Circulante	217.273	1.389.924
Passivo Circulante	494.041	6.100.000
Cap. Circ. Líquido	(276.768)	(4.710.076)
1994		
Ativo Circulante	505	16.036
Passivo Circulante	2.218	203.541
Cap. Circ. Líquido	(1.713)	(187.505)

NOTAS EXPLICATIVAS - 1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência as disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das UFIR's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.94; 3. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 4. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 124.730 Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 43.345 Ações Ordinárias, 54.657 Ações Preferenciais Classe "A" e 26.728 Ações Preferenciais Classe "B", subscritas e integralizadas; 5. O Resultado da CM apresentou saldo Credor igual a R\$ 53.733,00. PERECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, aos Administradores e Acionistas da FAZENDA SANTA TEREZA S/A. 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da FAZENDA SANTA TEREZA S/A levantado em 31.12.94, as respectivas Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; (b) - A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) - A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Face a empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício. 4. Em nossas opiniões, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da FAZENDA SANTA TEREZA S/A em 31 de Dezembro de 1994. As mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, 05 de Abril de 1995. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - CONTADOR CRC/PA 2671 - ITRACON 1800.

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO e SOLANGE CASCAES DE BRITO.

Ele é filho de Angelino Mendes Pinheiro Lobato e de Houzanita dos Anjos Coelho.

Ela é filha de Reinaldo da Conceição Brito e de Darcy Cascaes de Brito.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de abril de 1995

Bel. JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
Titular

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

EDITAL

Saibam quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Senhor MANOEL MENDES DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Favila Gentil nº 18 Bairro São Lázaro, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo administrativo nº 01517/93-PM, regularização em seu nome, do lote de terra urbano nº 200 (antigo 15), Quadra 16 Setor 21, sito a Av. Favila Gentil, nº 18 - Bairro São Lázaro, nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de IONILDE ARAÚJO DOS PRAZERES.

Os interessados que se julgarem com direito ao Imóvel poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840 Centro (altos) no prazo de 15 (quinze) dias. Contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de Documentos Comprobatórios, não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

SALA DO PROCURADOR GERAL, em 06 de Abril de 1995.

SEBASATÃO GOMES DE FARIAS
Procurador Geral